



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 06/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019

(Contém 74 folhas e um anexo com 06 folhas)

ATA N.º 06/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas e 25 minutos

Encerramento: 18 horas e 48 minutos

No dia onze do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas e vinte e cinco minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária
Florabela Alemão Parracho e José Pedro Silva Machado, em representação do PS – Partido Socialista
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

O início da segunda reunião do mês em curso foi protelado, em virtude da visita do senhor secretário de Estado da Internacionalização à Sugalidal, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor presidente às dezasseis e vinte e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Delegação de competências na vereadora Catarina Vale, para presidir o Conselho Local de Ação Social (CLAS) – A conhecimento	Despacho n.º 36/2019	
3	Proposta de atribuição de adiantamento de apoio financeiro à Associação de Festas de Santo Estêvão – Ano 2019		
4	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o		

	Município de Benavente e a Associação Recreativa do Porto Alto, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	
5	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube União Artística Benaventense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro	
	Serviço Municipal de Proteção Civil	
6	Novos procedimentos para realização de queimadas e queimas de sobrantes de exploração agrícola / Plataforma Informática do ICNF	Informação n.º 4/2019
	Divisão Municipal de Gestão Financeira	
	Gestão e Controle do Plano e do Orçamento	
7	2.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2019 – A conhecimento	
8	Declarações de compromissos plurianuais existentes, recebimentos em atraso e pagamentos em atraso a 31-12-2018 – A conhecimento	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento	
9	Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019 / Proposta de adjudicação	DMGF_SOC A_005/2019
	Subunidade Orgânica de Contabilidade	
10	Resumo diário de tesouraria	
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças	

11	<p>Pedido de autorização para a realização de quatro eventos de música ao vivo</p> <p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Apoio Administrativo</p>	<p>Reg.º n.º 1483/2019, de 30.01</p>	<p>Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.</p>
12	<p>Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Municipal da Lezíria do Tejo – Minuta do contrato</p> <p>Apoio Jurídico</p>		
13	<p>Legislação síntese</p> <p>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Inf. A.J. de 6 de fevereiro</p>	
14	<p>Empreitada de: “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente” – Auto de Receção Provisória Parcial / Aprovação</p> <p>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</p>	<p>25.05.02/02-2017</p>	<p>MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.</p>
15	<p>Árvores de grande porte na Rua Fernando Figueiredo – Urbanização Urbitrio – Areias – Benavente</p> <p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		<p>Arq. Fernando Graça</p>
16	<p>Licença administrativa</p>	<p>323/1997</p>	<p>Carlos António Pinto Coutinho</p>

17	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	513/2018	Campo Listado – Redes de Água e Eletricidade, Lda.
18	Certidão de destaque	1795/2018	Herdeiros de Joaquim Cândido Nobre
19	Pedido de parecer	204/2017	DRAPLVT
20	“ “	1861/2018	DRAPLVT
21	“ “	159/2019	DRAPLVT
22	Reabilitação urbana / vistoria	1835/2018	Alexandre Miguel Vitorino Silva
23	“ “	1836/2018	Alexandre Miguel Vitorino Silva
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
24	II Jantar do Explorador – 16 de fevereiro de 2019 – Pedido de utilização do refeitório do Centro Escolar de Benavente		CNE – Agrupamento 1127
25	Carnaval de Samora Correia 2019 – Recondicionamento dos carros alegóricos – Pedido de apoio financeiro adicional – Reagendamento após tomada de deliberação pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28.01.2019 / Proposta		
26	Realização do Carnaval Samora Correia 2019 – Pedido de apoio		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
27	Realização do Carnaval de Santo Estêvão – Pedido de apoio		Associação de Festas de Santo Estêvão
28	Realização do Carnaval de Benavente – Pedido de apoio		Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

29	Pedido de cedência de local para realização de vacada		Comissão Organizadora do Carnaval Benavente
	Educação		
30	Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 Porto Alto	Informação DMCETDJ n.º 963, de 05/02/2019	
31	Proposta de Projeto de Intervenção Preventiva na Aprendizagem da Leitura e da Escrita (PIPALÉ) no Agrupamento de Escolas de Benavente / Universidade Nova de Lisboa		
	Fomento Desportivo		
32	Pedido de apoio para a realização de 4 provas do Calendário Distrital e Nacional em Santo Estêvão		Clube de Futebol Estevense
	Ação Social		
33	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. social n.º 858/2019	
34	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. social n.º 859/2019	
35	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o senhor vereador Pedro Nuno Simões Pereira informou que não podia estar presente, por razões de ordem profissional, e que se fazia substituir pelo eleito José Pedro Silva Machado.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- 1.º CAPÍTULO DA CONFRARIA DO ARROZ CAROLINO DAS LEZÍRIAS RIBATEJANAS

Felicitou a Confraria do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas que, no passado sábado, levou a efeito o seu 1.º Capítulo, ou seja, o momento em que deixaram de ser uma associação, passando, efetivamente, a ser uma confraria, tal como foi explicado durante a cerimónia, que contou com a presença de trinta e nove confrarias e cento e trinta e cinco confrades.

Crê que houve, de facto, uma organização muito pormenorizada daquele evento, muito diversificada e de grande qualidade.

Acrescentou que foi possível, promover o arroz carolino das lezírias ribatejanas e, naturalmente, o município de Benavente, desde logo, com a visita ao Núcleo Museológico Agrícola de Benavente e à exposição sobre o arroz que ali está patente, em permanência.

Tendo em conta que sabe que foi a Escola Profissional de Salvaterra de Magos que confeccionou todas as iguarias que forma servidas naquele almoço, deixou, também, uma palavra de grande apreço para o trabalho que foi desenvolvido. Comentou que estava tudo muito bom e, de facto, aqueles jovens que ali estiveram estavam motivados.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- IV CONTRARRELÓGIO POR EQUIPAS

Felicitou a Casa do Benfica de Samora Correia, nomeadamente, a sua secção de ciclismo, pela realização do IV Contrarrelógio por Equipas, que teve lugar no passado domingo, numa distância de 80 km., com mais de quinhentos ciclistas participantes, pertencentes a cerca de meia centena de equipas.

Disse que aquela prova constituiu, uma vez mais, um grande êxito.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA CATARINA VALE, PARA PRESIDIR O CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL (CLAS) – A CONHECIMENTO

Despacho n.º 36/2019

Considerando que:

- O DL n.º 115/2006, de 14 de junho, consagra os princípios, finalidades e objetivos da rede social, bem como a constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos.

- As medidas necessárias à prossecução dos objetivos e das ações de intervenção, no âmbito da rede social, são assumidas localmente pelos conselhos locais de ação social, adiante designados por CLAS (cfr art.º 11.º do citado diploma legal);

- Nos termos do n.º 1 e 3 do seu art.º 24.º, o CLAS é presidido pelo presidente da câmara municipal, podendo delegar a presidência num vereador, sem possibilidade de subdelegação;

- Ao abrigo da faculdade que me é conferida pelo art.º 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo meu Despacho n.º 464/2017, de 21 de outubro, designei a vereadora, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale, como responsável da área da ação social / habitação social, entre outras;

- Em prol do princípio da boa administração, consagrado no art.º 5.º do Código do Procedimento Administrativo, impõe-se que o cumprimento das atribuições e competências municipais se pautem por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, garantindo, simultaneamente, uma maior operacionalidade na gestão autárquica;

No uso da faculdade que me é conferida pelos citados art.ºs 36.º, do RJAL e n.º 3 do art.º 24.º, do DL n.º 115/2006, de 14 de junho, **delego**, sem faculdade de subdelegação, a **presidência do Conselho Local de Ação Social (CLAS) na vereadora, Fátima Catarina Gândara Gonçalves Costa Pinheiro Vale.**

Paços do Município de Benavente, 31 de janeiro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE SANTO ESTÊVÃO – ANO 2019

Considerando que:

1. a proposta de atribuição de apoios financeiros às coletividades culturais e recreativas e comissões de festas, para o ano em curso, só se concretizará após término de formalização das candidaturas que, nos termos do regulamento em vigor, tem como data limite 30 de junho;

2. nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a Câmara Municipal pode conceder às coletividades com registo atualizado, relativamente às candidaturas validamente apresentadas nos termos do Regulamento, um adiantamento até 50% em janeiro de cada ano, tendo por referência as participações financeiras do ano anterior;

e

3. a Associação de Festas de Santo Estêvão propôs, em plano de atividades, a organização do tradicional Carnaval de Santo Estêvão, consubstanciando-se o apoio ao mesmo num ato urgente;

Proponho que seja concedido o adiantamento do apoio financeiro à Associação de Festas de Santo Estêvão, abaixo discriminado:

Organização do Carnaval de Santo Estêvão: 1 000 €

Benavente, 04 de fevereiro de 2019

O vereador municipal, Hélio Manuel Faria Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que à semelhança do que tem acontecido em reuniões anteriores, há necessidade de proceder a um adiantamento para a Associação de Festas de Santo Estêvão, no valor de mil euros, para fazer face às despesas com a organização do Carnaval naquela localidade, por conta do apoio ordinário da Câmara Municipal para o ano de 2019.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de adiantamento de apoio financeiro à Associação de Festas de Santo Estêvão – Ano 2019. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Considerando:

- a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;
- e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, **a Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e a **Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de

janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Benavente, 4 de fevereiro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua José Saramago, N.º 4, freguesia de Samora Correia e município de Benavente, NIPC 503109568, representado por Hugo Carrilho Conceição, presidente da Direção da Associação Recreativa do Porto Alto, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, nas modalidades de **Futebol e Andebol**, promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo Anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante nas modalidades de **Futebol e Andebol** traduzem-se na participação em competições regionais e nacionais de andebol feminino e participação em competições regionais de futebol.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;

b) Criar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 273/2009, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente Contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente a este fim, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

c) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

e) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O prazo de execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo corresponde ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 20 610,42 € (vinte mil, seiscentos e dez euros e quarenta e dois centimos), o que corresponde a cinco duodécimos do valor atribuído no ano anterior.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 20 610,42 € (vinte mil, seiscentos e dez euros e quarenta e dois centimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do orçamento de 2019.

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou

determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato-Programa

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato-Programa ficar comprometido, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 28.º.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes, segundo o n.º 3 do citado artigo 28.º.

4 – O incumprimento injustificado do prazo definido na alínea h) da Cláusula 2.ª do presente Contrato-Programa determina a não concessão e / ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

Cláusula 10.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º

273/2009, de 01 de outubro, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 12.^a
Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nas formas previstas no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 27.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Benavente, ___ de fevereiro de 2019

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Hugo Carrilho Conceição, presidente da direção

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que à semelhança de outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo que foram presentes ao Executivo, estão agendados mais dois, sendo que, no caso concreto, diz respeito à AREPA.

Acrescentou que se pede ao órgão executivo que possa aprovar o contrato-programa em apreço, para a Câmara Municipal poder disponibilizar alguma verba até à aprovação definitiva dos apoios para o ano de 2019, uma vez que há um conjunto de modalidades cuja exigência relativamente às suas despesas implica que haja disponibilidade, desde o início do ano.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Recreativa do Porto Alto – AREPA, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CLUBE UNIÃO ARTÍSTICA BENAVENTENSE – CUAB, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o **Clube União Artística Benaventense – CUAB** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o **Clube União Artística Benaventense – CUAB**, para a prossecução e dinamização de atividades desportivas por si promovidas e organizadas, ou em que tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Benavente, 4 de fevereiro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO

Entre

O Município de Benavente, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e Município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O Clube União Artística Benaventense – CUAB, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Centro Cultural de Benavente, freguesia e município de Benavente, NIPC 501158430, representado por João Vermelho, presidente da Direção do Clube União Artística Benaventense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à prossecução e dinamização de atividades desportivas, nas

modalidades de **Ginástica e Atletismo** promovidas e organizadas pelo Segundo Outorgante, ou em que este tome parte, de ordem federada e não federada, de forma regular e não profissional, incluindo os escalões de formação, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

2 – As atividades regulares desenvolvidas pelo Segundo Outorgante nas modalidades de **Ginástica e Atletismo**, traduzem-se na prática de ginástica acrobática e aeróbica, nas vertentes formativa e competição regional, nacional e internacional e na participação em competições regionais e nacionais, federadas e não federadas, na modalidade de atletismo.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato-Programa;
- b) Criar, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 273/2009, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente Contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente a este fim, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- c) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final de Execução das Atividades Desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

O prazo de execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo corresponde ao período de 1 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 7 006,67 € (sete mil e seis euros e sessenta e sete cêntimos), o que corresponde a cinco duodécimos do valor atribuído no ano anterior.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 7 006,67 € (sete mil e seis euros e sessenta e sete cêntimos), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do orçamento de 2019.

2 – Ao presente Contrato-Programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º _____.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-Programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato-Programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Contrato-Programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato-Programa

1 – O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato-Programa, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato-Programa ficar comprometido, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo 28.º.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes, segundo o n.º 3 do citado artigo 28.º.

4 – O incumprimento injustificado do prazo definido na alínea h) da Cláusula 2ª do presente Contrato-Programa determina a não concessão e / ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver

todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

Cláusula 10.ª
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª
Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente Contrato-Programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação, nas formas previstas no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 27.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Benavente, ____ de fevereiro de 2019

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, João Vermelho, presidente da Direção

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a explicação para o contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube União Artística Benaventense é, exatamente, a mesma do Ponto anterior, com referência para as modalidades de ginástica e atletismo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Benavente e o Clube União Artística Benaventense – CUAB, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

01.02- Serviço Municipal de Proteção Civil

Ponto 6 – NOVOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS E QUEIMAS DE SOBRANTES DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA / PLATAFORMA INFORMÁTICA DO ICNF

Informação n.º 04/2019

O Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) tem em funcionamento uma plataforma informática destinada aos pedidos de autorização para realização de Queimadas e de informação de Queimas, à qual o Município aderiu logo na sua fase experimental (junho 2018), e que atualmente se encontra perfeitamente operacional e acessível à sua utilização pela população.

Esta Plataforma, para lá de dar ao requerente a informação via sms ou email, das condições pirometeorológicas previstas para o dia da ação (com a possibilidade ou impossibilidade legal de a executar, face às mesmas), tem a possibilidade de ser programada para envio de emails das ações que vão decorrer no dia seguinte para os destinatários que pretendermos (neste caso os Corpos de Bombeiros e GNR).

Por outro lado, o Decreto-Lei 14/2019 ontem publicado, que vem alterar o Decreto-Lei 124/2006 de 28 de junho (Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios), vem adaptar (entenda-se, alterar os procedimentos e alturas de realização), através do plasmado no Art.º 27.º, passando a prever os seguintes novos procedimentos:

Queimadas

- a. Continuam a carecer de autorização da Câmara Municipal, que avalia o enquadramento meteorológico e operacional, a data e local onde se pretende fazer; para a sua realização é necessária a presença de Técnico de Fogo Controlado (TFC) ou Operacional de Queima (OpQ) ou, na sua ausência, Equipa de Bombeiros;
- b. Não obstante, os TFC podem executar queimadas mediante mera comunicação prévia à Câmara Municipal, através dos meios por esta definidos, nomeadamente por telefone ou plataforma informática.

Queimas de (qualquer tipo) de sobrantes agrícolas e matos cortados

- a. Passa a ser possível a sua realização, durante o período crítico (01 junho a 30 setembro), ou sempre que o índice de risco de incêndio seja Muito Elevado ou Máximo, desde que autorizadas pela Câmara Municipal devendo esta definir o acompanhamento necessário para a sua concretização, tendo em conta o risco do período e da zona em causa.
- b. Fora do período crítico e quando o índice de risco de incêndio seja igual ou inferior a Elevado, apenas carecem de comunicação prévia à Câmara Municipal através dos meios por esta definidos, nomeadamente por telefone ou plataforma informática.

Nesse contexto, e considerando a experiência do Município nesta matéria desde 2002, aquando da publicação do Decreto-Lei 310/2002 (que transferiu dos governos civis para os municípios, entre outras, a competência para licenciamento de Queimadas) e procedimentos instituídos a partir dessa data para as Queimadas **e, a partir de 2004, para as Queimas de sobrantes de exploração agrícola** (sendo que as Queimadas são atividade muito residual no município), Experiência essa com excelentes resultados de controlo / conhecimento prévio e adequado acompanhamento da esmagadora maioria dessas Queimas, **através de um sistema simples e extremamente eficaz**, que passa apenas:

- a. Pelo contacto prévio dos particulares com os Corpos de Bombeiros informando os pormenores da intenção de execução das queimas (local, tipo e quantidade de sobranes, riscos de espaços adjacentes, etc.), e recebendo destes as opiniões mais adequadas a cada situação (se necessário, com deslocações aos locais),
- b. Pela informação aos Corpos de Bombeiros (no dia da queima) do início, local, nome, contacto telefónico e final da queima, por forma estarem previamente informados (e não responderem a alertas desnecessários), acompanhando a ação até à sua conclusão, em articulação com o particular.

Considera-se de manter essa metodologia em vigor desde 2002 no município para as Queimas, simples e eficaz face aos objetivos pretendidos – o conhecimento e parecer prévio, correta execução, controlo e acompanhamento pelos Corpos de Bombeiros – agente de Proteção Civil que intervirá caso a queima evolua para incêndio.

Face a esta alteração legislativa, a realidade consolidada no município e a existência da Plataforma eletrónica do ICNF referida em 1., excelente ferramenta de desburocratização, partilha de informação com Bombeiros e GNR, controlo da execução das ações e gestão estatística, gerida no SMPC, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Solicitar a colaboração prévia

- a. Das Juntas de Freguesia e Corpos de Bombeiros para darem apoio de proximidade a TODOS os municípios requerentes com dificuldades / desconhecimento de acesso à Plataforma do ICNF, através da ajuda direta dos funcionários administrativos das Juntas / Bombeiros de serviço nos Quartéis, na inscrição dos Municípios na Plataforma e realização da comunicação prévia da Queima, comunicação prévia / pedido de autorização de Queimada;
- b. Específica da senhora e senhores presidentes de Freguesia de Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão para identificarem outros potenciais locais disponíveis para o apoio atrás referido em Foros de Almada, Coutada Velha, S. Brás, Aldeia do Peixe (estas se possível) e Arados, por forma a não obrigar os municípios a percorrerem (desnecessariamente) longas distâncias para o efeito.

Procedimentos para Queimadas

- a. Autorização Municipal – O pedido deverá ser efetuado na Plataforma eletrónica do ICNF, e o requerente, SEMPRE que tiver dificuldades na sua utilização, deverá dirigir-se ao local mais próximo da sua residência de entre os atrás referidos, onde será auxiliado na inscrição, pedido de autorização e acompanhamento até à autorização. Após autorização pelo SMPC, em articulação prévia com o Corpo de Bombeiros local, o requerente deverá informar no dia da queimada, e antes de a iniciar, os Bombeiros do local da ação, nome e contacto telemóvel; igual contacto deverá efetuar no final da ação informando que terminou.
- b. Comunicação prévia (Queimadas assumidas por TFC) – A comunicação deverá ser efetuada através da Plataforma eletrónica do ICNF e o TFC deverá informar no dia da queimada, antes de a iniciar, os Bombeiros locais do local da ação, nome e contacto telemóvel; igual contacto deverá efetuar no final da ação informando que terminou.

Procedimentos para Queimas de sobranes agrícolas/ matos amontoados

- a. Que, durante o período crítico (1 junho a 30 setembro), NÃO SEJA AUTORIZADA NENHUMA queima supra referida, como forma de se evitar que a população interiorize que já se pode queimar durante o Verão (só porque uma ou outra foram autorizadas), evitar entendimentos de tratamento diferenciado entre Municípios e para que não se perca todo o trabalho de controlo e acompanhamento iniciado em 2002.
- b. Que, fora do período crítico, as queimas de sobranes de exploração agrícola e matos cortados e amontoados sejam objeto de comunicação prévia à Câmara Municipal, através da Plataforma eletrónica do ICNF. O requerente deverá informar no dia da queimada, e antes de a iniciar, os Bombeiros do local da ação, nome e contacto telemóvel; igual contacto deverá efetuar no final da ação informando que terminou.

Divulgação pública

- a. Divulgação destes novos procedimentos para realização das Queimadas e Queimas através do *site* da Câmara, páginas facebook do SMPC Benavente e Câmara, Íris FM e folhetos a serem distribuídos com as faturas da água (após autorização das AR, já solicitada), com solicitação de colaboração de TODOS OS MUNICÍPIOS para a utilização da Plataforma do ICNF quando quiserem efetuar Queimas de sobranes ou Queimadas, se necessário com recurso ao apoio das entidades atrás referidas, e de acordo com os procedimentos supra referidos.

À consideração superior.

O comandante operacional municipal, Miguel António Duarte Cardia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o presente Ponto está relacionado com os procedimentos para a realização de queimadas e de queimas de sobranes e, atendendo à nova legislação, pretende-se que a Câmara Municipal possa manter uma atitude que, segundo crê, tem sido excelente, do ponto de vista da preservação da floresta, nos cuidados que devem existir com as ignições por ações que, muitas vezes, resultam de pequenos focos de incêndios, provocados pelas queimas.

Comentou que a Câmara Municipal tem um percurso de envolvimento da Proteção Civil e dos Bombeiros que, segundo crê, tem sido bom.

Deu nota que está disponível uma plataforma do ICNF onde também é feita a gestão da realização de queimadas e de queimas de sobranes, sendo que a proposta em apreço assenta num conjunto de procedimentos e no envolvimento dos serviços de Proteção Civil, dos Bombeiros e das Juntas de Freguesia, no sentido de quando os municípios tiverem necessidade de fazerem uma queima ou uma queimada, utilizem esse suporte informático para partilha da informação.

Realçou que há uma questão relacionada com o período crítico, em que a lei abre algumas possibilidades de se poderem realizar as queimadas, apontando a proposta em apreço no sentido de a Câmara Municipal estabelecer que, nessas situações, não se deverá abrir mão daquilo que foi um trabalho de envolvimento de todas as partes na educação da população local, que tem dado bons resultados.

Crê que a proposta em análise pretende, fundamentalmente, aproveitar a experiência e a cultura de serviço de proteção civil, para se poder continuar a ter práticas que sejam facilitadoras da ação de cada um dos municípios, mas, também, do envolvimento

daqueles que intervêm na proteção civil, seja o Serviço Municipal de Proteção Civil, seja as corporações de bombeiros.

Propôs que a Câmara Municipal homologue os procedimentos explanados na informação supra e que eles possam ser levados à prática, nomeadamente, as ações de sensibilização junto da população para a implantação das medidas que estão colocadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 7 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019

– A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 2.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

Ponto 8 – DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES, RECEBIMENTOS EM ATRASO E PAGAMENTOS EM ATRASO A 31-12-2018

– A CONHECIMENTO

Para cumprimento da obrigação estabelecida na alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, disponibilizam-se à Câmara Municipal as seguintes declarações:

- Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31-12-2018;
- Declaração de recebimentos em atraso em 31-12-2018; e
- Declaração de pagamentos em atraso em 31-12-2018.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE comentou que a Câmara Municipal continua a ter um montante significativo de mais de seis milhões de euros de recebimentos em atraso, facto que se prende com situações que derivam de impostos cuja cobrança é da responsabilidade da AT (Autoridade Tributária) e acerca das quais, como já transmitiu várias vezes ao Executivo, ao abrigo do sigilo fiscal, não são dadas indicações se, efetivamente, há a possibilidade de aquelas verbas virem a ser arrecadas pela tesouraria da Câmara Municipal.

Acrescentou que se trata duma matéria que a própria Associação Nacional de Municípios tem vindo a colocar.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração de compromissos plurianuais existentes em 31-12-2018, bem como das declarações de recebimentos e de pagamentos em atraso em 31-12-2018, documentos que, por fotocópia e depois de rubricada, constituem pasta anexa à presente ata.»

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 9 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019¹

– PROJETO DE DECISÃO – ADJUDICAÇÃO (NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 125.º)

- Ajuste Direto (nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 258.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º do CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 janeiro, na redação vigente)²

Informação n.º 988/2019

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- a decisão de contratar, conforme despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal, em 2019.01.30, na informação DMGF n.º 570/2019, ratificado pela Câmara Municipal em 2019.02.04;

- o procedimento aplicável, ou seja, o de Ajuste Direto, com vista à aquisição dos bens acima identificados;

Procedeu-se, em cumprimento dos referidos despachos superiores, à abertura de procedimento de Ajuste Direto, com convite formulado apenas a uma empresa, a saber, Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., tendo o respetivo Convite sido publicado na plataforma eletrónica <http://www.saphety.com>.

2. RECEÇÃO E ADMISSÃO DA PROPOSTA

Na sequência da abertura do procedimento, verificou-se que no decurso do prazo para a apresentação de propostas, o concorrente, procedeu à submissão da sua proposta, acompanhada dos documentos exigidos no Convite, tendo-se verificado que a mesma apresentou os seguintes valores:

QUADRO I

Concorrente	Preço Base	Tipologia	Referência unitária	Valor do desconto unitário por litro s/ IVA em euros	Valor global da proposta
Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	168.069,65 €	Gasóleo	Desconto	0,1650	168.069,65 €

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3. ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 - Verificação do preço constante na proposta

¹ Contrato de Acordo Quadro N.º 01/2019 de 23 janeiro de 2019, para Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasóleo a granel, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, assinado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em representação das entidades adjudicantes abrangidas pela CCE-CIMT e a Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., com duração até 22 de janeiro 2022.

² Todas as disposições legais referidas no presente Projeto são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

Nos termos do artigo 70.º, n.º 2, alínea d), são excluídas as propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base.

No caso concreto, o preço contratual proposto pela concorrente não é superior ao preço base definido, pelo que e atendendo, unicamente, ao fator “Preço”, propõe-se a admissão da proposta.

3.2 - Verificação e leitura dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite

Atento o preceituado no artigo 70.º, procederam os serviços à análise dos documentos solicitados no ponto 6 do Convite.

QUADRO II

Concorrente	Documentação exigida pelo Convite			
	Ponto 6.1	Ponto 6.2	Ponto 6.3	Ponto 6.4
Lubrifuél – Combustíveis e Lubrificantes Lda.	Sim	Sim	Sim	Sim

Assim e porque não se registam quaisquer causas de exclusão, bem como a necessidade de pedir esclarecimentos, em relação à proposta do concorrente, a mesma encontra-se em condições de ser admitida.

4. PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que, após a análise da única proposta a concurso, os serviços entenderam, que de acordo com as disposições legais em vigor, a mesma reunia as condições necessárias à sua admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, cabe ao órgão competente, no caso concreto, à Câmara Municipal, tomar a decisão de adjudicar.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente Proposta de Decisão de Adjudicação, tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro 01/2019, pelo valor global de 168.069,65 € (cento e sessenta e oito mil, sessenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, à empresa Lubrifuél – Combustíveis e Lubrificantes Lda., para que o órgão competente proceda à adjudicação dos referidos bens e conseqüentemente autorize o compromisso da despesa.

Atendendo à necessidade do fornecimento do bem em apreso, poderá o órgão competente, caso assim o entenda por atendível e nos termos n.º 2 do artigo 287.º atribuir eficácia retroativa ao contrato à data da adjudicação.

Face ao teor da presente informação e dada a importância dos bens a contratar, sugere-se que as decisões e correspondente deliberação seja aprovada em minuta.

À consideração superior.

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente. 06/02/2019	À reunião. 06/02/2019

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta de adjudicação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 988/2019 e, em face da mesma, adjudicar a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, à empresa Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes Lda., pelo valor de 168.069,65 € (cento e sessenta e oito mil, sessenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número vinte e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos, sendo quatro mil, quinhentos e cinquenta euros e catorze cêntimos em dinheiro e quatrocentos e catorze euros e sessenta e seis cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e dezassete euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, cento e nove euros e sessenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e sei euros e oitenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e setenta mil, duzentos e noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e um mil, seiscentos e vinte e seis euros e oitenta e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – duzentos e doze mil, quinhentos e catorze euros e cinquenta e oito cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e sessenta euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, sessenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e dois mil, cento e setenta euros e quarenta e nove cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quarenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos, dos quais três milhões, trinta mil, quinhentos e oitenta e sete euros e setenta e um cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O **SENHOR PRESIDENTE** deu nota que foi disponibilizada aos senhores vereadores a situação financeira da Câmara Municipal, reportada a 31 de janeiro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que era hábito todos os meses serem submetidos a conhecimento dos membros do Executivo os pagamentos feitos pela Câmara Municipal nos mais diversos compromissos e contratos, sendo que já há uma série de tempo que essa informação não é dada.

Questionou a razão de tal ter deixado de acontecer e pediu que pudesse voltar a ter lugar.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que é a informação financeira que é disponibilizada, mensalmente, à Câmara Municipal, sendo que os mapas disponibilizados à Assembleia Municipal fazem referência aos compromissos plurianuais, no âmbito da autorização genérica daquele órgão autárquico.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA reiterou que todos os meses era dado conhecimento aos membros do Executivo de um mapa dos pagamentos feitos pelo Município.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que não estava a ver qual é o mapa a que o senhor vereador Ricardo Oliveira se refere, até porque se trataria de um documento muito extenso, porque a Câmara Municipal faz centenas de pagamentos por mês.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que não inventou e já viu esse mapa no expediente para anteriores reuniões da Câmara Municipal. Disse que ainda não está senil e, portanto, vai procurar o documento.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 11 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE QUATRO EVENTOS DE MÚSICA AO VIVO

Reg.º n.º 1483/2019, de 30.01

Interessada – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

Localização – Largo 25 de abril, 2 – Samora Correia

Informação n.º 815/2019, de 31.01

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, no documento, com o registo de entrada nos serviços n.º 1483/2019, datado de 30.01, vem a interessada expor e requer o seguinte:

“(..) Na qualidade de sócio gerente da empresa Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda., venho por este meio solicitar autorização para agendar quatro datas, para a realização de eventos de música ao vivo, nos meses de maio, junho, julho e setembro, à semelhança do que tem vindo a acontecer em anos anteriores.

O Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda., encontra-se licenciado como promotor de espetáculos desde 2010, tendo solicitado, sempre, junto da autarquia, as diferentes licenças necessárias para a promoção dos referidos eventos, informando a autoridade policial local, atempadamente, acerca da realização dos mesmos.”.

2 – Assim e em cumprimento do despacho superior, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 – A entidade requerente todos os anos pede autorização à Câmara Municipal para, excecionalmente, poder desenvolver quatro atividades musicais no bar, pedidos esses que têm merecido a disponibilidade da Autarquia para licenciar os eventos, pontualmente, nas datas concretas, com um horário que, normalmente se prolonga até às duas horas da manhã.

A Câmara Municipal não tem tido reclamações por parte dos residentes na zona, ainda que, seguramente, não possa haver um ou outro incómodo.

Tendo em vista o exposto, considerando que a pretensão, com base na experiência de anos anteriores, a Câmara Municipal possa manifestar a intenção de autorizar a realização dos quatro eventos em apreço, que ficam sujeitos ao necessário licenciamento, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento ao interessado, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana posto territorial de Samora Correia.

Deve ainda, proceder à mera comunicação prévia de espetáculos, aconselha-se a interessada a fazê-lo via on-line junto dos serviços da IGAC, (site – www.igac.gov.pt/newsletters-tematicas), ou em alternativa remeter um pedido de

esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, bem como proceder ao licenciamento nos serviços locais da S.P.A. (Sociedade Portuguesa de Autores) e, a obrigatoriedade de apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.

Face ao que antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 31.01.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o Ponto em apreço trata, como habitualmente, de um pedido do Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal solicitando à Câmara Municipal a eventual autorização para poder agendar quatro espetáculos no período de verão, nos meses de maio, junho, julho e setembro. Acrescentou que a realização, por parte do requerente, de eventos no período de verão é algo que tem acontecido em anos anteriores e não tem havido, por parte dos moradores, posições que possam espelhar algum incómodo, ou traduzir um descontentamento e, portanto, crê que, à partida, a Câmara Municipal deveria decidir no sentido de poder manifestar a intenção de autorizar, devendo pronunciar-se aquando dos pedidos de licenciamento para os respetivos espetáculos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de autorizar a realização dos espetáculos, que deverão ser licenciados, caso a caso.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 12 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE MUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 1014, de 07/02/2019

Processo n.º 2019/300.10.005/2

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ___/___/___, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a aquisição em epígrafe à firma **LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.**, pelo valor global máximo de **168.069,65 €** (cento e sessenta e oito mil, sessenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.**, para a aquisição mencionada em epígrafe.

AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO

VALOR: **168.069,65 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

PEDRO NELSON PEREIRA MARQUES, casado, com domicílio profissional na rua da Calmeira, número duzentos e sessenta c, Andrinos, Leiria, titular do cartão de cidadão número 10514596 3ZZ6, válido até treze de setembro de dois mil e vinte e um, gerente, que outorga como procurador da sociedade por quotas denominada **LUBRIFUEL – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.**, com sede na Rua da Calmeira, número duzentos e sessenta C, Andrinos, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, com o capital social de 300.000,00 € (trezentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o número 508 306 000, o que verifiquei pela Certidão Permanente, subscrita em vinte e um de novembro de dois mil e dezassete e válida até vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um e pela procuração emitida em onze de janeiro de dois mil e dezoito, pelo solicitador Eduardo David, com escritório na Rua Grão Vasco, número três, primeiro andar B, em Leiria, através da qual FREDERICO DIAS PEREIRA, casado, com domicílio profissional na rua da Calmeira, número duzentos e sessenta c, Andrinos, Leiria, titular do cartão de cidadão número 11359516 6ZY7, válido até dezasseis de dezembro de dois mil e vinte, e FILIPE MIGUEL VIEIRA DA CRUZ, divorciado, com o mesmo domicílio profissional, titular do cartão de cidadão número 10885646 1ZX8, válido até trinta de novembro de dois mil e vinte, ambos gerentes, concedem os necessários poderes para o ato, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia em ___/___/___, relativa à **“AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO”**;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia em ___/___/___;

Considerando que:

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02010202 Gasóleo;
- Número sequencial de compromisso: (...);
- Número Sequencial de Cabimento: 22173/2019;
- GOP: 15 001 2013/5047 Ac.2 Gasóleo;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, "**GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO CONTRATO DE ACORDO QUADRO N.º 01/2019, PELA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO**", de acordo com a proposta datada de quatro de fevereiro de dois mil e dezanove.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **168.069,65 €** (cento e sessenta e oito mil, sessenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá a duração do acordo quadro ao abrigo do qual é celebrado, podendo terminar antes do prazo estipulado, caso se esgote a totalidade do valor contratado.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

ENTRADA EM VIGOR DO CONTRATO: O contrato entra em vigor no dia da adjudicação, em conformidade com a deliberação da câmara municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada no dia ____/____/____.

SEXTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 30-01-2019, foi designado gestor do processo, Gualter Bruno Rodrigues Duarte, técnico superior.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos: "*Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior*".

Despacho do presidente da Câmara Municipal: "*À reunião*".

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu a que a minuta de contrato em apreço diz respeito à adjudicação aprovada, há pouco, pela Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 1014, de 07/02/2019 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato de aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Municipal da Lezíria do Tejo, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 13 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 31 DE JANEIRO A 6 DE FEVEREIRO DE 2019 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 6 de fevereiro

Portaria n.º 45/2019, publicada no Diário da República n.º 24/2019, Série I de 2019-02-04 – Identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar de 2018-2019 (**membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; DMCET; SOASE; Educação; SISS**).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 14 – EMPREITADA DE: “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE”

- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL / APROVAÇÃO

Processo n.º 25.05.02/02-2017

Adjudicatário: MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, a vistoria dos trabalhos então executados, com as presenças do representante da Câmara Municipal, diretor de fiscalização e representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos, estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia nos termos definidos pela cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória parcial, o qual se submete para aprovação.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente”**, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte e nove de janeiro de dois mil e dezoito a “MPS - Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.”, no valor de **449.740,29 € (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta euros e vinte e nove cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 200 (duzentos) dias, contados da data do Auto de Consignação, prorrogado por mais 46 (quarenta e seis) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente, Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, arquiteta, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Rodrigo Manuel Madeira do Carmo, engenheiro técnico civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, com exceção das pinturas dos muretes que ficará para ser executado quando se proporcionar melhores condições climáticas, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 59.ª do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Rodrigo Manuel Madeira do Carmo, engenheiro técnico civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória Parcial, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M. Benavente

Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa – engenheira civil – C.M. Benavente

Rodrigo Manuel Madeira do Carmo, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Receção Provisória Parcial da empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização Ribassor, em Benavente”.

Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 15 – ÁRVORES DE GRANDE PORTE NA RUA FERNANDO FIGUEIREDO – URBANIZAÇÃO URBITRIO – AREIAS – BENAVENTE

Em 08-01-2018 foi apresentada reclamação pela munícipe sra. D. Maria Adelaide Gomes Francisco na qualidade de moradora e de administradora do lote 3 daquela rua quanto a árvores de grande porte existentes juntos aos prédios.

A munícipe alega que a dimensão da árvore impede a visão e a passagem da luz solar, bem como as grandes proporções que a árvore, entretanto, tomou.

Quanto ao assunto, foi vistoriada a situação, e cabe informar o seguinte:

- a dita árvore faz parte de um conjunto de três grevilias (*Grevillea robusta*) que ali foram plantadas aquando da construção da urbanização há mais de trinta anos, não tendo então sido escolhida a espécie mais apropriada para o local, como se verifica;

- todos os anos têm sido feitas podas de manutenção de modo a minorar os efeitos perniciosos que a munícipe alega, evitando um indesejável abate de árvores, sendo no entanto cada vez mais difícil minorar tais efeitos.

Face ao exposto, julga-se que é chegada a altura de tomar a decisão de proceder ao abate das três árvores com a sua substituição por espécie mais consentânea, propondo-se para tal o abrunheiro-de-jardim (*Prunus cerasifera*).

Havendo uma rápida decisão superior para o procedimento proposto (abate e replantação), poder-se-á mesmo vir ainda a programar estes trabalhos nesta época de inverno.

À consideração superior,

Benavente, 30 de janeiro de 2019

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que fazendo a Câmara Municipal, habitualmente, visita aos locais no que diz respeito a situações similares, crê que essa medida deverá ser mantida.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO NOVA / ANEXO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, e ausentou-se da sala, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 323/1997
Requerente Carlos António Pinto Coutinho
Local: Estrada da Samorena – Arneiro dos Pilares

Informação da Gestão Urbanística, de 04.02.2019

Por determinação superior nesta data, foi realizada visita ao local e verificadas as condições de licenciamento e de utilização da construção anexa a uma moradia unifamiliar sita no local referido em epígrafe.

Análise processual

- 1 – Em 1 de julho de 1993, foi requerido por Carolina Rocha Pinto Coutinho o processo para licenciamento de “Alpendre, garagem, e anexos” ao qual foi atribuído o n.º 273.
- 2 – O pedido de licença administrativa foi deferido por despacho de 31 de agosto de 1994.
- 3 – Após dois pedidos de prorrogação, a licença foi considerada caducada, através de informação técnica de 15 de janeiro de 1996, com despacho superior da mesma data, pelo facto de a obra não ter sido iniciada.

**

- 1 – Em 23 de julho de 1997, foi requerido por Carlos António Pinto Coutinho o processo para licenciamento de “Construção de anexos” ao qual foi atribuído o n.º 323.
- 2 – O pedido de licença administrativa foi deferido por despacho de 30 de junho de 1998.
- 3 – Em 26 de agosto de 1998 foi emitida licença de construção com o n.º 182, tendo merecido prorrogação em 26 de fevereiro de 1999 pelo período de um mês para acabamentos.
- 4 – Para esta construção não foi solicitada a emissão de alvará de utilização.

Análise técnica por observação visual no local

No local foi verificado:

- 1 – Foi alterada a dimensão e configuração do vão lateral direito da janela no alpendre.

2 – Foram encerrados todos os vãos do alpendre e instalada uma banca de cozinha.

3 – No compartimento designado de arrumos foi alterada a configuração e dimensão do vão de janela.

4 – Na zona da garagem foi alterada a dimensão e posicionamento do vão de janela, na zona confinante com o interior do lote e não foram executados os dois vãos de janela que comunicam com o exterior.

5 – Não foi executada a piscina constante das peças desenhadas.

Conclusões

Face ao exposto e dado o encerramento do alpendre e transformação desse espaço em zona habitacional, as obras realizadas carecem de legalização.

As restantes alterações dos vãos de janela elencados, devem integrar o processo de legalização, sendo assinaladas nas cores convencionais.

Análise de engenharia

1. Projeto de gás

No projeto existente no processo n.º 323/97, a localização do esquentador era junto da I.S. (instalação sanitária), verificou-se que existiu um prolongamento da rede de gás até junto da bancada do alpendre pois o esquentador está localizado nessa zona.

Pelo Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto alterado pela Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto refere no artigo 23.º quanto a inspeções extraordinárias, no ponto 1- *“As instalações de gás e a instalação dos aparelhos a gás devem ser sujeitas a inspeção extraordinária quando ocorra uma das seguintes situações: b) Sejam efetuadas alterações no traçado, na secção ou na natureza da tubagem nas partes comuns ou no interior dos fogos, ou substituição dos componentes da instalação por outros de tipo diferente;”*

2. Projeto da rede de abastecimento de água

Verificou-se a existência de uma bancada com lava-louça na zona denominada Alpendre, tratou-se de uma alteração ao projeto inicial o qual tinha apenas previsto abastecimento na zona da I.S. e uma torneira com canhão roscado na garagem.

3. Projeto de esgotos domésticos

Por conseguinte do anterior (a bancada) necessária a ligação à rede de esgotos domésticos, o projeto inicial desta especialidade também não previa o ponto de esgoto para a bancada.

Conclusões de engenharia

Dado o uso ter sido alterado, deverá existir uma declaração de compromisso de honra com a data em que as alterações foram efetuadas de modo a se poder verificar o disposto no artigo 19.º do RMUE e dessa forma a necessidade ou dispensa dos projetos de condicionamento acústico, projeto de comportamento térmico e o projeto de ITED. Relativamente aos projetos de águas, esgotos domésticos e pluviais, na aplicação do artigo 19.º do RMUE necessário a apresentação de traçado esquemático subscrito por técnico habilitado para o efeito.

Tratando-se de uma legalização, e caso edificação tenha sido construída há mais de 5 anos, deverá apresentar termo de responsabilidade passado por técnico legalmente

habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspetos estruturais da obra realizada.

Quanto à eletricidade o que tem sido entendido quanto a legalizações é que a fatura do pagamento da energia serve como justificativo de que a edificação está abastecida.

No projeto de gás, mesmo pelo referido na análise de engenharia, pelo artigo 19.º do RMUE, só será possível a dispensa de projeto de gás caso se comprove que a construção foi efetuada antes de 1 de março de 1990.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto
Jorge Serrano Correia, técnico superior – eng.º civil

Parecer: Informe-se requerente a proceder à legalização do projeto de arquitetura aprovado, alteração do alpendre e da fachada, devendo apresentar as especialidades alteradas. Ao Apoio Jurídico para instrução de processo de contraordenação. 04.02.2019 O chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião. 05.02.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que face ao impedimento e à ausência do senhor presidente da Câmara na análise do Ponto em apreço, do qual é o requerente, iria dar início à discussão do assunto.

Pediú a ajuda do senhor vereador Hélio Justino, detentor do pelouro das Obras Particulares, para apresentar o Ponto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que na sequência daquilo que a Câmara Municipal tem vindo a falar sobre o processo, nas últimas reuniões, e tal como era compromisso, está agendada a informação resultante da visita técnica ao local, crendo que ela é clara e faz referência às inconformidades existentes relativamente aos anexos em causa.

Acrescentou que a informação técnica, bem como o parecer do chefe de Divisão, indica aquilo que não está em conformidade, faz referência à possibilidade de regularização da situação e indica o caminho a ser seguido, sugerindo que o Executivo homologue a informação técnica, informe o requerente a proceder à legalização do projeto de arquitetura aprovado, alteração do alpendre e da fachada, devendo apresentar as especialidades alteradas, e ao Apoio Jurídico para eventual instrução de processo de contraordenação.

Comentou que aquele é o caminho normal de qualquer processo do qual resultem aquelas indicações. No entanto, porque muito já se falou em relação àquele processo; compreendendo, por um lado, mas não compreendo, por outro, o papel dos senhores vereadores da oposição, que tentam, naturalmente, levantar suspeições sobre tudo e todos, inclusive, relativamente à sua pessoa, apesar de saberem (porque o conhecem) que jamais influenciaria qualquer técnico ou funcionário da Câmara Municipal, ou interferiria no trabalho dos profissionais da Autarquia (algo que nunca fez, nem fará, seguramente); para que o processo seja, totalmente, claro e os senhores vereadores da oposição não levantem mais insinuações desse género, sugeriu que a deliberação do Executivo não fosse a apontada, mas, sim, remeter o processo para análise da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional), e que esse instituto possa

transmitir ao órgão executivo os procedimentos a adotar, que, seguramente, serão os mesmos que constam da informação técnica.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE perguntou se algum dos senhores vereadores se queria pronunciar sobre o assunto.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que como tem bastante confiança nos técnicos da Câmara Municipal, julga que não seja necessário o processo ir à CCDR.

Considerou que não foi correta a atitude do senhor vereador Hélio Justino em acompanhar uma visita técnica, porque tal não é normal.

Reiterou que tem confiança absoluta nos técnicos da Câmara Municipal (como sempre teve, e há de ter) e, por isso, acha que não vale a pena solicitar nenhuma consulta à CCDR. Disse ser essa a sua opinião, que julga ser, também, a do Partido Socialista.

Comentou que no parecer falta a referência à cessação da utilização, que já deveria ter ocorrido.

Afirmou que, para si, não há mais nada a acrescentar ao que já foi dito sobre o assunto em anteriores de Câmara.

Esclareceu que não se trata, só e apenas, de um processo administrativo, como os senhores vereadores da CDU e o senhor presidente quiseram transparecer. Também é um processo político, porque o mais grave de tudo foi a falta de pagamento de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), uma taxa que até é deliberada pela Câmara Municipal, e cujos 0,35% são impostos pela CDU, nunca se tendo baixado para uma taxa de 0,3%, porque aquela verba faz falta ao funcionamento da Autarquia.

Referiu que, para si, o assunto está encerrado e a Câmara Municipal pode muito bem deliberar sobre o que é proposto.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se a sugestão de remeter o assunto para a CCDR advém do facto de o senhor vereador Hélio Justino colocar algumas dúvidas no trabalho feito pelos técnicos da Câmara Municipal, ou se, pelo contrário, quer que aquela entidade emita parecer no sentido de se saber quais as consequências do processo para o presidente da Autarquia.

Comentou que a sua pergunta resulta do facto de não ser claro, das palavras do senhor vereador Hélio Justino, o que é que pretende da CCDR, e gostava que o senhor vereador clarificasse.

Afirmou que, afinal, perante o relatório, estão em causa alterações que, embora sendo pequenas, envolvem a obrigatoriedade de entrega de processos de especialidades, porque se trata duma edificação que não se previa que tivesse a instalação de gás, ou de água e lavatórios, e tem tudo, não sendo, apenas e só, as medidas das janelas ou um telheiro que foi fechado, como se quis dizer.

Transmitiu que, tal como diria em frente ao presidente da Câmara (que já lho disse), poderia, eventualmente (se quisesse ser muito condescendente), aceitar que alguém com aquelas responsabilidades pudesse deixar passar a transformação de um simples anexo numa casa, porque tem cozinha e instalações sanitárias. No entanto, aquilo que mais lhe “custa” é o papel que o senhor presidente fez, há duas semanas, quando trouxe os processos a reunião do Executivo e fez uma intervenção cronológica acerca dos mesmos, querendo transparecer para aquele órgão autárquico que estava tudo bem, sabendo que não estava, algo que consegue ser o pior porque, efetivamente, para si, para a sua maneira de ser e para aquilo que pensa da vida pública e da vida política, era preferível o senhor presidente ter dito perante a Câmara Municipal que, de facto, as coisas não estavam bem e, nessa sequência, dava andamento ao processo.

Recordou a indignação geral que houve, por parte dos senhores vereadores, quando ele sugeriu uma simples visita técnica ao local, e não uma visita da Câmara Municipal. Disse que a situação o deixa, verdadeiramente, aborrecido, porque acha que ninguém

está livre, como é evidente, de cometer um erro, e a vida é feita de erros, no campo profissional e pessoal. Contudo, há pessoas que têm a responsabilidade de evitar esses erros, e por mais que queiram justificar, acha incompreensível que alguém que conhece os meandros da Câmara Municipal há vinte anos e conhece aquilo que são os licenciamentos, se tenha esquecido, ou não se tenha apercebido, de que um anexo transformado numa casa, a bem dizer, não tinha licença de utilização.

Percebendo os vereadores da CDU o que a oposição diz do assunto, ele também tem que dizer que percebe o papel deles porque, como é evidente, ninguém esperaria que o senhor vice-presidente da Câmara, ou o senhor vereador Hélio Justino, ou a senhora vereadora Catarina Vale, apontassem o dedo ao senhor presidente. No entanto, admite que a situação lhes possa estar a custar um pouco e, por tudo aquilo que conhece deles, se já lhes passou pela garganta, deve ter deixado uma parte dorida, porque não é fácil aceitarem uma situação daquelas e, portanto, também compreende o papel deles e, com a imagem que transmitiu, não lhes quer faltar ao respeito, sendo, apenas, uma imagem ilustrativa daquilo que acha que está a acontecer com os senhores vereadores presentes.

Acrescentou que tal como os senhores vereadores compreendem o papel da oposição, ele também compreende o deles, mas, acima disso tudo, está uma questão moral, porque além de se tratar de um processo administrativo, é, também, um processo político.

Observou que se conhece as pessoas, que há outro tipo de relação e que, por vezes, é mais fácil pedir cabeças quando se fala da política nacional. Lembrou que houve um ministro que teve que se demitir, quando se descobriu que tinha um curso com cadeiras feitas ao fim de semana, apesar de ter sido a Universidade que lhe passou o respetivo certificado, não se tratando de nenhum documento forjado. Aludiu, ainda, a outras situações, referindo que as pessoas ficam muito indignadas, quando um deputado marca a presença de outro na Assembleia da República, situação que, quanto a si, tem tanto de grave como a ora em apreço, em termos de moralidade.

Reiterou que gostava que o senhor vereador Hélio Justino esclarecesse o que pretende, exatamente, da CCDR.

Concluiu, dizendo que gostava, também, que depois da situação em análise passar, o executivo CDU fizesse a sua reflexão e vissem, de facto, se há, ou não, consequências a retirar de todo o processo.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que pode perceber as palavras e o tom do senhor vereador Ricardo Oliveira, assim como pode perceber a intervenção da senhora vereadora Florbela Parracho. No entanto, não pode perceber, nem aceitar, que, durante a última semana, se tenha feito uma campanha tão miserável contra um homem que todos sabem (e quem o conhece mais de perto, sabe) que não agiu de má-fé e que, provavelmente, por dedicar tempo demais à vida pública, descuroou a própria vida familiar e, até, o apoio ao crescimento das suas filhas, e deixou para segundo plano questões como a ora em discussão.

Sublinhou que todos sabem da dedicação daquele homem, desde há vinte anos e, sobretudo, desde que é presidente da Câmara, aquilo que ele se esforça e dedica ao trabalho em prol da sua população e do desenvolvimento do seu concelho.

Afirmou que não pode perceber, nem aceitar, a campanha de difamação e as alianças com o diabo para deitar abaixo uma pessoa que sempre foi séria (e continua a sê-lo), é trabalhadora e dá tudo pelos outros, tentando queimá-lo vivo, como numa fogueira da Inquisição.

No que se refere à construção do anexo, considerou que se está perante, apenas e só, uma falta do levantamento de uma licença de utilização e, com o pedido de emissão dessa mesma licença, os técnicos que tratam do assunto levantaram a questão da necessidade de legalizar algo que foi construído para além do que estava licenciado, e que não é nada especial, mas comum e corrente em qualquer situação no município.

Questionou qual é o problema de uma pessoa construir e, às tantas, achar que ficava bem um balcão com um lava-loiça num determinado sítio e, portanto, ter que ligar a água e o esgoto, bem como um esquentador a uma botija de gás. Questionou se são esses o erro e a grande falta do presidente da Câmara, que põem em causa a sua honestidade.

Acrescentou que sendo certo que para ser obtida a licença de utilização, terá que ser apresentado o projeto de regularização das alterações que foram feitas, tratou-se, apenas, das pequenas intervenções mencionadas na informação técnica, algo que, na sua opinião pessoal e enquanto eleito da Câmara Municipal, não é o importante.

Naturalmente que a visão dos senhores vereadores da oposição é diferente. Contudo, aquilo que se tem escrito e dito acerca daquele homem, numa semana intensa, é vergonhoso para quem o faz, não devendo ser esquecido que as pessoas têm família e, como tal, a situação repercute-se no seu estado de alma e de espírito, bem como na sua família, nos seus filhos, algo que é devastador para qualquer um, e de certeza que ninguém gostaria que, amanhã, lhe montassem uma campanha difamatória como aquela.

Relativamente à questão do IMI, referiu que aquela área de construção já terá sido, provavelmente, considerada aquando da última reavaliação feita pelos peritos das Finanças para o ordenamento e a atualização cadastral dos imóveis e, portanto, é provável que o senhor presidente já ande a pagar o respetivo IMI, algo que irá ser apurado. Em caso negativo, é o próprio interessado que, tal como já o afirmou, vai requerer à Autoridade Tributária que analise o processo, veja se, efetivamente, está em falta com alguma parte de IMI e, se o estiver, lhe faça as contas e lhe diga quanto é que tem que pagar, que ele imediatamente liquidará.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO afirmou que conhece o senhor presidente e, sobretudo, o homem, Carlos Coutinho, há muitos anos.

Acrescentou que, como disse na sua anterior intervenção, errar é humano e, possivelmente, o senhor presidente esqueceu-se, esqueceu-se a esposa, esqueceu-se quem se deveria ter lembrado, algo que é comum e pode acontecer.

Observou que não queria falar mais no assunto, mas o senhor vereador Domingos dos Santos sabe que não é correto que se trate apenas de um lava-loiça e de uma botija de gás, tendo havido o encerramento de um telheiro para utilização humana e, portanto, não está apenas em causa o levantamento da licença de utilização, mas uma alteração ao uso, cuja regularização atribui a um esquecimento.

Reiterou que não queria falar mais no assunto, porque já fora demais falado.

Comentou que, efetivamente, é possível que aquela área de construção tenha sido considerada, para efeitos do IMI, aquando da última reavaliação feita pelos peritos das Finanças. Contudo, não pode ser esquecido que não houve pagamento de IMI no período compreendido entre a construção do anexo e aquela reavaliação (provavelmente, de 2000 até 2013).

Sublinhou que conhecendo o senhor presidente como conhece, sabe que ele é homem para regularizar o pagamento do IMI que esteja em falta e, portanto, não há necessidade de estar sempre a tapar o sol com a peneira e a dizer que se trata só do levantamento da licença de utilização.

Aludiu a que, para si, o grave de toda a situação é, precisamente, não ter havido lugar ao pagamento de IMI, quando tantas famílias do município de Benavente têm, muitas vezes, dificuldade em pagar e quando houve muitas queixas e pedidos de ajuda à Câmara Municipal após a reavaliação das Finanças.

Reafirmou que conhece o senhor presidente e conhece o homem, Carlos Coutinho, e acredita que ele assumirá os seus erros.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE comentou a última parte da intervenção da senhora vereadora Florbela Parracho, referindo que a conhecendo, também, como conhece, não esperaria que dissesse outra coisa, que não aquilo que acabou de dizer.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que iria procurar responder às questões que foram colocadas relativamente às matérias em apreço.

Afirmou que se revê, totalmente, na intervenção do senhor vereador Domingos dos Santos.

Observou que se conhecendo todos muito bem, acredita que todos têm a perfeita noção de que aquela foi uma situação involuntária por parte do senhor presidente, sendo que, muitas vezes, a indignação surge, não por os senhores vereadores da oposição aproveitarem essa falha e esse erro que, seguramente, o senhor presidente lamenta mais que todos, mas, por vezes, por quererem fazer passar uma ideia exagerada relativamente à matéria em questão, numa ótica, do seu ponto de vista, de aproveitamento.

Registou que, pela simplicidade da regularização da situação, seguramente que o senhor presidente já o teria feito, há muito tempo, se tivesse consciente do problema.

Comentou que respeita aquilo que é o trabalho da oposição. Contudo, privilegia e admiraria muito mais, se a oposição fizesse uma política positiva, no sentido de apontar os erros e as falhas da maioria CDU (que os tem), apontando, também, caminhos alternativos àquilo que é o seu trabalho diário, porque haverá, certamente, muito para fazer nesse aspeto, em vez de procurar aquilo que ele considera a política negativa de denegrir a imagem dos outros, para procurar sobressair.

Relativamente às questões em concreto, e respondendo primeiro à senhora vereadora Florbela Parracho, disse que, de facto, não é normal o vereador acompanhar as visitas, tendo-o feito em duas ou três ocasiões em que se julgou que era necessário. No entanto, o processo em apreço não é normal porque, se o fosse, os senhores vereadores não fariam apenas do presidente da Câmara, mas, infelizmente, fariam dos milhares de processos idênticos que existem.

Lembrou que, pelas razões que os senhores vereadores conhecem, não esteve presente na primeira reunião em que a questão foi levantada e, colocadas que lhe foram algumas questões na segunda reunião em que se falou da matéria, dado tratar-se de um processo que envolvia o presidente da Câmara, e para poder esclarecer os senhores vereadores o melhor possível, naturalmente que acompanhou a visita dos técnicos.

Rejeitou a ideia que os senhores vereadores da oposição quiseram transmitir, de que ele acompanhou aquela visita para influenciar ou inibir, de alguma forma, o trabalho dos técnicos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO, usando da palavra, refutou que tenha sido dita semelhante coisa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO, retomando o uso da palavra, disse o deixaram transparecer e se não o afirmaram em reunião de Câmara, diretamente, alguém o fez, noutros fóruns, e isso ele não pode aceitar. Salientou que os técnicos podem, seguramente, comprovar que não houve a mínima interferência, da sua parte, tendo-lhes, antes, transmitido que fizessem o seu trabalho, não pensando que se tratava de um processo que tinha a ver com o presidente da Câmara, mas com um cidadão como todos os outros.

Relativamente à falta de pagamento de IMI, considerou que o senhor vereador Domingos dos Santos já deixou essa questão clara.

No que respeita à intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, referiu não haver, naturalmente, nenhuma dúvida relativamente à informação técnica e ao trabalho dos técnicos da Câmara Municipal, confiando muito no trabalho da equipa das Obras Particulares.

Mencionou que ainda que seja uma questão delicada, não pode ser esquecido que aquela obra foi construída com um projeto aprovado e, ao contrário daquilo que, muitas vezes, se quis fazer passar, havia uma licença e a área de implantação é, exatamente, a mesma, embora haja algumas alterações que careciam, naturalmente, de regularização, e é isso, seguramente, que irá ser feito.

Disse que estava presente na mesma reunião em que os senhores vereadores da oposição indicam que o senhor presidente quis transmitir que estava tudo bem, e nunca o ouviu dizer que estava tudo bem, mas, sim, que construiu com uma licença, que o processo caducara em 93, porque a construção não fora edificada em tempo e que, depois, obteve uma licença em 98, ao abrigo da qual construiu. Reiterou que aquela não foi construída sem licença de construção e pensa que terá sido nesse aspeto que o senhor presidente fez a sua intervenção naquela reunião de Câmara, mostrando que a área de implantação era igual.

Clarificou, uma vez mais, que foi ele que teceu um comentário quando se falou nas visitas, comentário esse, não de indignação com a visita técnica, porque essa era inevitável e teria, forçosamente, que acontecer, mas com a sugestão de que o Executivo visitasse o local porque, do seu ponto de vista, não faria o mais pequeno sentido que essa visita ocorresse antes duma visita técnica ao local.

Explicitou que propôs que o processo fosse remetido para a CCDR, em virtude das questões que têm sido levantadas e da forma como elas têm sido colocadas, e por forma a que não se levantem mais dúvidas e suspeições sobre o vereador do pelouro das Obras Particulares, ou sobre qualquer um dos técnicos da Câmara Municipal.

Argumentou que seria importante a Câmara Municipal recorrer a uma entidade exterior, isenta e imparcial que, seguramente, não se sentirá inibida ou pressionada, e que dirá qual é o caminho a seguir (seguramente que confirmará o caminho apontado pelos técnicos), para que os senhores vereadores da oposição, no futuro, não voltem a dizer que o vereador Hélio foi conivente.

Recordou que foi, inclusive, usado que ele foi vereador das Obras Particulares entre 2002 e 2005 e que ignorou a questão. Considerou incrível que se tenha feito uma afirmação daquelas, porquanto todos sabem que o seu trabalho não poderia ser o de andar a passar vista em todos os processos que estão arquivados na Câmara Municipal. E para que não aconteça mais afirmações dessas, porque quem está no exterior ouve duma determinada maneira, dado não conhecer os procedimentos, e é iludido com esse tipo de afirmações, era, extremamente, importante que o processo fosse à CCDR, independentemente do que virá dele, e que ele está convicto que será o mesmo que os técnicos da Autarquia referiram.

Disse também não perceber porque é que os senhores vereadores da oposição não acham que isso seja conveniente. Talvez considerem que lhes tira margem para depois dizerem que o vereador foi conivente, ou que o técnico se sentiu inibido, porque o titular do processo era o presidente da Câmara.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE comentou que, de facto, já se disse tanta coisa acerca do processo em causa que, efetivamente, o que havia a ser dito, está dito, os caminhos estão apontados e, portanto, resta ao Executivo votar e tomar uma decisão. Contudo, antes dessa decisão ser tomada, gostaria, também, de dar a sua visão do assunto.

Disse ter ficado surpreendido quando o senhor vereador Hélio Justino, por uma questão de total transparência e total defesa, inclusive, dos serviços da Câmara Municipal, transmitiu que a sua opinião era no sentido de que, embora considerando tudo o que está dito e resumido nas conclusões do parecer técnico, e que o caminho que é apontado para decisão está correto, tratando-se de um assunto que envolve o cidadão Carlos Coutinho, que é, simultaneamente, presidente da Câmara Municipal, e para que não seja, no futuro, levantada a mínima suspeição, por quem quer que seja, de que houve, por parte de quem fez as vistorias e produziu as informações, qualquer constrangimento, pelo facto de se tratar de um processo que envolve o presidente da

Câmara, a forma mais clara e transparente de libertar o Executivo de qualquer eventual suspeição e para maior proteção dos técnicos municipais seria remeter o processo à CCDR, para que esta, como entidade independente, se pronuncie e, a partir daí, todos fiquem seguros da decisão que vier a ser indicada.

Acrescentou que apesar de ter sido surpreendido, há momentos, pela sugestão do senhor vereador Hélio Justino, partilha-a, concorda com ela, julgando que é a melhor opção para que todos fiquem tranquilos, duma vez por todas.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO, dirigindo-se ao senhor vereador Hélio Justino, observou que, independentemente daquilo que ele possa dizer, acabara de admitir que se trata de um processo político, e não administrativo, razão pela qual acompanhou os técnicos.

Destacou que apenas questionara em que qualidade é que o senhor vereador Hélio Justino tinha acompanhado os técnicos, não tendo insinuado nada.

Quanto ao que foi dito por alguém, sobre o senhor vereador Hélio Justino já ter tido o pelouro das Obras Particulares noutra mandato, disse que, provavelmente, se houvesse mais acompanhamento do serviço administrativo, os processos não eram arquivados sem terem licença de utilização emitida.

Acrescentou que sabe que muita coisa mudou, desde então, e julga que os serviços estão melhores.

Reafirmou a confiança que tem nos técnicos ao serviço da Câmara Municipal e opinou que, provavelmente, ao remeter o processo à CCDR, o Executivo não está a dar confiança total a esses técnicos. Entende que os membros do Executivo também têm que ter uma palavra para aqueles técnicos e ou confiam neles, ou não.

Clarificou que o PS confia nos técnicos ao serviço da Câmara Municipal e deu nota que apesar de, por vezes, através da sua pessoa, terem sido colocadas algumas dúvidas e processos terem voltado para trás, por forma a serem melhor analisados, nunca pôs em causa a qualidade dos técnicos da Autarquia, razão pela qual não julga haver necessidade de consulta a uma entidade exterior. No entanto, a maioria CDU está à vontade para remeter o processo para a CCDR.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE comentou que não se pode ir por esse caminho, porque todos os membros do Executivo têm confiança nos técnicos da Câmara Municipal.

Argumentou que a questão é diferente, e a senhora vereadora Florbela Parracho já o percebeu e entendeu.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA afirmou que embora confie no trabalho dos técnicos da Câmara Municipal, não se vai opor à proposta que o senhor vereador Hélio Justino fez.

Comentou que se o senhor vereador Hélio Justino entende que deve ser pedida análise do processo à CCDR, não terá, certamente, a oposição da parte do PSD, reiterando a confiança no trabalho que foi desenvolvido.

Disse que se dúvidas houvesse, a ata de 28 de janeiro esclarece, sendo que, de facto, a primeira abordagem do senhor presidente ao processo foi toda no sentido de transmitir, como conclusão, que estava tudo em conformidade, tendo mesmo dito crer que, em sua opinião, a confusão pode ter que ver com o projeto apresentado em 93, que não foi concretizado, que estaria diferente do projeto apresentado e aprovado em 97, e que corresponde ao que foi edificado.

Registou que aquelas foram as palavras do senhor presidente da Câmara e, portanto, ninguém percebeu mal, tendo o senhor presidente querido, efetivamente, transmitir que estava tudo bem, o que, para si, é o pior.

Observou que não tendo a senhora vereadora Florbela Parracho obtido resposta à pergunta que colocou, há pouco, acerca da cessação de utilização, gostava que o

senhor vereador Hélio Justino pudesse responder acerca disso, porque defende que, por tudo o já foi dito, há, de facto, que cumprir todos os procedimentos normais, provavelmente, até com um pouco de excesso de zelo e, portanto, tudo deve ser feito conforme determina a lei.

Salientou que a sua posição, em representação do PSD, não tem que ver com uma política pela negativa, porque quando aponta erros, tenta apontar soluções, que umas vezes podem ser acolhidas, outras, não, sendo que, no caso, se trata de um erro para o qual não há qualquer solução que possa ser apresentada. Contudo, esse erro tem que ser indicado e se não fosse o PSD, porventura, a falar do processo, ele podia não ter o desfecho que irá ter.

Referiu que o senhor presidente deve, até, estar agradecido pelo facto de o assunto ter sido tornado público, porque foi a forma de iniciar o processo de legalização daquele anexo e ficar com as coisas todas direitinhas.

Acrescentou que a maioria CDU também tem que decidir onde é que quer centrar o debate político, se na Câmara Municipal, onde ele se faz, ou se querem, também, começar a centrá-lo naquilo que se fala por aí, no espaço público, e que é dito por muita gente. Considerou que se se ouvir ou ler tudo aquilo que é dito nos mais variados fóruns, também não se fará mais nada que não seja discutir aquilo que são opiniões que, hoje em dia, são fáceis de ser dadas, pela facilidade que as pessoas têm, também, em escrever ou em poder falar (e ainda bem).

Transmitiu que prefere centrar o debate político com o que se passa dentro da sala de reuniões do Executivo, porque é na Câmara Municipal que se faz, também, a política, não deixando de ter em conta que os partidos têm vida própria, por assim dizer, e têm, também, respostas a dar perante aqueles que elegeram os membros do órgão executivo e perante o eleitorado.

Fez menção a que há matérias às quais, por mais que a maioria CDU queira desvalorizar, não se pode fechar os olhos.

Terminou, dizendo que acha incompreensível que a situação tenha permanecido daquele modo durante tanto tempo, sendo ainda mais incompreensível que o senhor presidente Carlos Coutinho, de pé, a mostrar os projetos, tenha dito que estava tudo bem, quando sabia que não estava.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que embora ainda não tenha tido oportunidade de se pronunciar acerca da situação, crê, também, não haver necessidade de falar no caso em concreto, porque já muito foi dito sobre ele e acha que a Câmara Municipal está esclarecida sobre o que fazer e, sobretudo, sobre o que o senhor presidente deve fazer.

Referiu que, efetivamente, foi uma das pessoas que se indignaram quando o senhor vereador Ricardo Oliveira propôs uma visita porquanto, na altura, pensou que o senhor vereador estaria a falar duma visita ao local, tal como o Executivo costuma fazer, noutras circunstâncias e, aí, acha que se estaria a falar duma devassa da vida pública e privada de cada um, algo que seria desnecessário acontecer.

Considerou que a visita dos técnicos foi importante e reiterou aquilo que já foi dito pelo senhor vice-presidente, pelo senhor vereador Hélio Justino e pelo presidente Carlos Coutinho.

Afirmou que acredita no homem, Carlos Coutinho, sabe da sua seriedade, sabe o que ele se dedica à causa pública e, portanto, ainda que fosse desejável que a situação em causa não tivesse acontecido, percebe que tenha ocorrido e conhecendo o senhor presidente como conhece (e como os senhores também conhecem, porque já o referiram, e bem, gostando de o ouvir das suas bocas porque, efetivamente, é a realidade dos factos), sabe que se está perante uma pessoa que vai resolver a situação, o quanto antes.

Frisou que confia nos técnicos da Câmara Municipal e deu nota que não é isso que está em causa, mas, sim, levar o processo à CCDR para que, duma vez por todas, todos fiquem esclarecidos sobre o mesmo.

Lembrou que o processo se iniciou com uma carta emitida por três munícipes (assim se apelidavam) que não têm rosto. Contudo, todos têm um rosto e, portanto, as pessoas não deviam ter medo de dar o seu nome, de se dar a conhecer porque, afinal, todos são pessoas sérias, e essas dão a cara e mostram aquilo que sentem, aquilo que acham e se alguma não está em condições, então os eleitos estão na Câmara Municipal para os ouvir. Frisou que a Câmara Municipal é uma casa séria, que está disponível para ouvir e que gosta que os senhores vereadores da oposição, e os próprios vereadores da maioria, possam ter consideração com ela.

Não sabendo para quem está a falar, pediu que deem a cara e se apresentem porque, efetivamente, responderão pelos seus atos, com ou sem identificação.

Reiterou a total confiança no senhor presidente e cidadão, Carlos Coutinho, bem como no senhor vereador Hélio Justino, que acompanhou os técnicos (como pode acompanhar, nesse momento e noutros), e sabe que ele não interferiu em nada, porque essa é a sua forma de estar na vida.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que as palavras são o que são, e ele valoriza, muito mais, as atitudes. Comentou que, por um lado, os senhores vereadores da oposição dizem que confiam nos técnicos, mas, por outro lado, põem em causa o seu trabalho.

Afirmou que o vereador do pelouro não inventa nada, nem nunca o fez, e há uma informação técnica que não fez nenhuma referência a cessação de utilização. No entanto, e porque se pretende levar as questões aos extremos, até se pode pronunciar sobre a matéria e, do seu ponto de vista (até porque tem formação jurídica), não é, minimamente, proporcional aquilo que a senhora vereadora Florbela Parracho fez referência relativamente ao processo e à eventual cessação de utilização, ainda que ele aceite outras opiniões e outros pontos de vista.

Aclarou que se cinge ao trabalho dos técnicos, sendo que, nem a informação técnica, nem o parecer do chefe de Divisão, fazem referência àquela matéria, indicando, tão somente, os caminhos a seguir.

Levantada que foi a questão pela senhora vereadora Florbela Parracho, ele pode levá-la aos serviços técnicos ou aos serviços jurídicos, para que avaliem, também, essa matéria.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que considerando que não havia mais intervenções sobre a matéria e que o debate estava feito, passar-se-ia à votação da proposta do senhor vereador Hélio Justino, de remeter o processo à CCDR, com pedido de parecer sobre o assunto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, José Pedro Machado e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, solicitar à CCDRLVT que se pronuncie sobre o processo e indique os procedimentos a adotar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

14.12.2018

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 513/2018

Requerente: Campo Listado – Redes de Água e Eletricidade, Lda.

Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, 57 – Porto Alto – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Revoga-se anterior decisão de aprovação de arquitetura. Aprovado o novo projeto de arquitetura. À G.U. engenharia.”*

Ponto 18 – CERTIDÃO DE DESTAQUE

Processo n.º 1795/2018

Requerente: Herdeiros de Joaquim Cândido Nobre

Local: Rua Operários Agrícolas, 240 – Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística de 15.01.2019

Pretendem os requerentes a emissão de certidão para a realização do destaque de uma parcela de terreno com a área de 3 094,15m², ao terreno com a área total registada de 5 170.00m², sito no local referido em epígrafe.

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 10575, com as seguintes confrontações:

Norte – lote 35

Sul – lote 33 e 34

Nascente – Rua dos Operários Agrícolas

Poente – lote 34 e 35

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público.

De acordo com o Plano Diretor Municipal publicado a 7 de dezembro de 1995, a parcela de terreno insere-se dentro do perímetro urbano, em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional – zona a reabilitar e Área Urbanizada Verde Agrícola.

De acordo com o Plano Diretor Municipal publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se dentro do perímetro urbano, em Espaço Residencial (Consolidado).

A pretensão não contraria as normas estipuladas pelos instrumentos de ordenamento do território, nem o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar com a área de 3 094,15m², apresenta as seguintes confrontações:

Norte – Parcela sobrance

Sul – lote 33 e 34

Nascente – Rua dos Operários Agrícolas
Poente – lote 34 e 35

A parcela remanescente com a área de 2 075,85m², apresenta as seguintes confrontações:

Norte – lote 35
Sul – Parcela a destacar
Nascente – Rua dos Operários Agrícolas
Poente – lote 34 e 35

Na propriedade encontram-se erigidas edificações as quais, segundo testemunho do projetista, são para demolir.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

Mais se informa que não se detetou a existência de processo de loteamento do qual tenham resultado os lotes de terreno declarados como confinantes com a propriedade.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

Parecer: Face ao exposto, propõe-se a emissão da certidão de destaque que deverá ser certificada pela Câmara. 05.02.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 05.02.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e observou que, de acordo com a informação técnica e o respetivo parecer do chefe de Divisão, estará a Câmara Municipal em condições de emitir a certidão de destaque requerida.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou ao abrigo de que PDM estão as informações técnicas a ser produzidas.

Recordou que já levantara essa questão na semana anterior e, continuando a ter muitas dúvidas, julga que a Câmara Municipal está perante um imbróglho, porque embora exista um PDM publicado, recentemente, ele não produz efeitos e, como tal, não sabe até que ponto podem os processos estar a ser analisados e a serem emitidas certidões de destaque, ou o Executivo a deliberar sobre outros processos que tenham a ver com o PDM.

O SENHOR PRESIDENTE aludiu à posição jurídica de quem acompanha a Câmara Municipal, que não tem dúvidas relativamente a essa matéria.

Observou que na sequência do que foi falado na anterior reunião de Câmara, pediu para que essa mesma posição fosse reforçada e, portanto, vai seguir para a CCDR, para que essa entidade também se pronuncie.

Acrescentou que essa matéria foi, previamente, tratada com a CCDR (como, obviamente, se pode perceber), sendo que aquando da publicação do PDM, houve reuniões com aquela entidade, que tiveram como objetivo abordar essa mesma questão.

Deu nota que todas as câmaras municipais têm adotado o mesmo procedimento, porque não há publicações de planos diretores municipais no mesmo momento em que são publicadas as Cartas da REN (Reserva Ecológica Nacional).

Nesta altura da reunião, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, para si, não resultam dúvidas, crendo que a Câmara Municipal está em condições de emitir a certidão de destaque.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO fez declaração de voto, transmitindo que o PS não irá aprovar nenhum procedimento que tenha a ver com o PDM, enquanto não houver parecer da CCDR.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, José Pedro Machado e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, homologar a informação da Gestão Urbanística de 15.01.2019 e, em face da mesma, autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 3 094,15m², ao terreno com a área total registada de 5 170.00m², sita na Rua Operários Agrícolas, 240, em Samora Correia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia, sob o n.º 10575, e certificar em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 204/2017

Requerente: DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Herdade da Calada – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 06.02.2019

1. Informação

Na sequência de despacho do sr. chefe de Divisão, de 06/02/2019, estes serviços informam:

A dia 15 de janeiro de 2019, realizou-se a conferência decisória, relativa ao processo n.º 204/2017 relativo ao pedido de regularização da atividade pecuária apresentada pela PROMORPEC – Agropecuária, Lda. Na referida conferência decisória estiveram presentes as seguintes entidades:

- Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)
- Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV)
- Agência Portuguesa do Ambiente / Administração da Região Hidrográfica Tejo e Oeste.

Foi decidido por maioria a *“deliberação favorável à regularização pecuária em apreço. A Câmara Municipal de Benavente irá promover a adequação do PDM, a fim de contemplar a regularização da presente exploração. Concluídos os processos de adequação dos IGT, deve o requerente:*

- *Encetar, junto da C.M. de Benavente, os procedimentos aplicáveis à legalização da operação urbanística, com vista à obtenção da licença de utilização das edificações.*
- *Iniciar, junto da DRAP-LVT, até data limite de 14/02/2019, o procedimento aplicável à obtenção da licença de exploração da atividade pecuária, nos termos previstos no art.º 15.º do decreto de lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, em articulação com os artigos 16.º e 17º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua atual redação (NREAP), apresentado evidências do cumprimento das exigências identificadas pela APA-ARHTO no parecer em anexo, sob pena de caducidade do presente título provisório para o exercício da atividade.”*

A conferência decisória realizou-se em 15/01/2019, a data limite legalmente estipulada para o requerente obter a licença de exploração da atividade pecuária é em 14/02/2019, assim o prazo para a câmara municipal de Benavente proceder à adequação do PDM para contemplar a regularização da atividade seria de menos um mês.

Sendo este prazo claramente insuficiente para se proceder à alteração/suspensão de um instrumento de gestão territorial e estando o Município de Benavente num momento peculiar, em que a 1.ª revisão do Plano diretor municipal de Benavente foi publicada em Diário da República pelo aviso n.º 222/2019 em 04 de janeiro. No entanto a 1.ª revisão do P.D.M. de Benavente, não é eficaz de acordo com o mesmo aviso, até à publicação da carta da REN, o que até a presente data ainda não correu, tornando-se também impossível altera-lo ou suspende-lo.

Neste âmbito foi solicitado parecer à dra. Diana Paraíso Vicente, tendo concluído “(...) como se referiu, na base da previsão desta caducidade esteve o objetivo de inculir uma maior celeridade à administração, sendo que no caso não se trata de não assegurar esta celeridade, mas de uma absoluta impossibilidade de realizar todos os procedimentos e obter respostas das entidades envolvidas (designadamente, o parecer vinculativo do ICNF, para o qual o mesmo tem um prazo de 30 dias, o que esgotaria só por si o prazo de caducidade referido na conferência). Por outro lado, não pode evidentemente o particular ser prejudicado por um facto que não lhe é imputável, sendo que, nos termos do art. 329.º do Código Civil, o prazo de caducidade em princípio não começa a correr e enquanto o direito não puder ser legalmente exercido.

Uma vez que se considerou legalizável a exploração, não se vê também aqui que haja um interesse público na não concretização do procedimento tendente a essa legalização. Não sendo inviável alterar o PDM antes da sua entrada em vigor, há um obstáculo não imputável ao particular.

A considerar-se a caducidade estar-se-ia a sancionar o particular por facto da administração, o que parece contrario ao princípio da boa fé, consignado no art.10.º do CPA, e da proporcionalidade, que não deixa de ser uma das dimensões do próprio Estado de Direito Democrático. Atendendo a que o procedimento não depende apenas, nem essencialmente da Câmara municipal de Benavente, afigura-se-nos que esta apenas poderá emitir uma declaração no indicado sentido, à semelhança do que já fez no processo relativo à regularização de uma instalação afeta à atividade de reciclagem e operação de gestão de resíduos requerida pela M.S.N – Valorização de Resíduos, Lda. confrontando de certo modo a entidade coordenadora a decidir pela prorrogação do prazo. (...)”

Importa ainda referir, que o procedimento de alteração a um instrumento de gestão territorial mesmo que simplificado ao abrigo do Regime Excecional de Regularização da Atividade Económicas, obedece a normas e fases estipulados no RJIGT. Conforme recomendado pela CCDR - LVT e existindo, neste município, mais casos de atividades a serem regularizadas, deverá ser promovida uma só alteração ao P.D.M contemplando todos os casos de regularização de atividades ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

Assim, face ao exposto, propõe-se que seja solicitada a prorrogação de prazo à entidade Coordenadora DRAP-LVT, pelo prazo de dois anos a contar da data da conferência decisória, em vez dos dois anos estipulados no diploma do RERAE (a contar da instrução do processo), ou por prazo que a entidade coordenadora ache conveniente, de modo a que se possa proceder à adequação do PDM para possibilitar a regularização da presente exploração e conseqüentemente ao requerente encetar os procedimentos aplicáveis à legalização da operação urbanística, com vista à obtenção da licença de utilização das edificações.

Julga-se que deve ser enviado, anexo à presente informação, o parecer jurídico da dra. Diana Paraíso Vicente de 01/02/2019.

À consideração superior,

Joana Godinho, técnica superior – arquiteta

Parecer: Concordo. Remeta-se à DRAPLVT até dia 14 de fevereiro, solicitando pronúncia. 06.02.2019 O chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião.06.02.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o processo em apreço resulta de um pedido de regularização duma atividade pecuária que foi alvo duma conferência decisória no passado mês de janeiro, em que foi apontado um *timing* para a regularização de todo o processo que é, naturalmente, muito reduzido para todos procedimentos que envolve e, portanto, é impossível poder regularizar a situação até meados de fevereiro.

De resto, há um parecer jurídico que faz, também, essa referência e, apoiado nele, sugere-se que a Câmara Municipal remeta à Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo um pedido de prorrogação por dois anos, ou o que aquela entidade entender, para regularização do processo.

Nesta altura da reunião, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO pediu que lhe explicassem como é que se aceitou que a conferência decisória tenha dado só um mês para regularização do processo, sabendo-se que era, quase, impossível concretizar o que é proposto, atendendo às dificuldades e que, como é referido na informação jurídica (e passou a ler) *“é necessário proceder à alteração do Plano revisto, e que não está eficaz”*.

Disse que se o Apoio Jurídico da Câmara Municipal tem a certeza de que o PDM de 95 está em vigor, também não percebe porque é que não se faz a respetiva alteração.

O SENHOR PRESIDENTE crê que as questões são claras e observou que o processo tem a ver com a existência de um prazo de dois anos para regularização das atividades económicas.

Acrescentou que se a tramitação do processo em apreço levou vinte e três meses até à conferência decisória e, depois, é dado o prazo de um mês para que possa ser feita a devida atualização da conformidade dos planos de ordenamento do território, só quem não conhece a matéria não perceberá que um mês não é suficiente para fazer uma

alteração a um Plano Diretor Municipal, seja ele de 95, ou de 2019 e, portanto, introduzir a questão de alterar o PDM de 95 visa, apenas, lançar a confusão.

Crê que tem que haver, da parte das entidades, uma tomada de posição que seja consentânea com aquilo que é o objetivo da lei, que veio determinar que devia haver um procedimento excecional para regularizar aquele conjunto de atividades.

Nessa conformidade, obviamente que ninguém tem dúvidas (e a CCDR também não as terá) de que, efetivamente, um mês não é prazo suficiente para fazer qualquer alteração a um plano de ordenamento do território e, nesse sentido, crê que é correta a tomada de posição de solicitar à DRAP que possa prorrogar o prazo pelo tempo necessário para que, efetivamente, o processo se conclua.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, José Pedro Machado e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, remeter à DRAP-LVT pedido de prorrogação do prazo, nos termos propostos na informação técnica, que se homologa. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1861/2018

Requerente: DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Campo das Freiras – Benavente

Na sequência da deliberação de Câmara de 14/01/2019, tomada sobre a informação técnica antecedente, informa-se que a proposta e as intervenções do Executivo indicavam para a necessidade da CCDRLVT (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo) se pronunciar sobre a matéria em apreço.

A deliberação menciona a solicitação da emissão de um parecer jurídico, o que se reveste de natureza diferente de uma consulta.

Assim, propõe-se a retificação da referida deliberação, conforme já deliberado em processo análogo, presente em reunião de Câmara de 28/01/2019.

À consideração superior,

Ana David Palmar, técnica superior de Biologia

Parecer: À Câmara para retificação da deliberação anterior. 06.02.2018 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 06.02.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade revogar a deliberação da Câmara Municipal de 14-01-2019 e solicitar à CCDRLVT que se pronuncie sobre a matéria em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 159/2019

Requerente: DRAPLVT – Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Mata do Duque – Santo Estêvão

Informação do Planeamento Urbanístico, de 06.02.2019

Em resposta ao requerimento n.º 144/2019, de 07/01, através do qual a Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT) solicita parecer no âmbito dos n.ºs 1 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03 (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional - RAN), sobre uma pretensão de utilização não agrícola de áreas integradas na RAN, cumpre informar que:

1. Da pretensão

O pedido do titular está relacionado com a preparação de terras necessária para a reconversão das tradicionais culturas de milho e de arroz para a cultura de tomate de indústria, apresentando pretensões para parcelas nos Municípios de Salvaterra de Magos e de Benavente.

Relativamente ao local Mata do Duque, sito na freguesia de Santo Estêvão, concelho de Benavente, a pretensão envolve:

- 1.1.** Destruir os cômodos da cultura de arroz numa área de 81,88 hectares;
- 1.2.** Abrir e tapar valas para instalação do sistema de rega (gota-a-gota), numa extensão total de 4400 metros lineares;
- 1.3.** Instalar maciços para apoio das condutas de rega e de filtragem: dois maciços para filtragem, com as dimensões de 8 x 2,5 metros, e cinquenta maciços em curvas de conduta, com as dimensões de 1 x 1 metros;
- 1.4.** Ainda que não esteja referido na memória descritiva, na planta geral da instalação do sistema de rega apresentada no pedido, entende-se que se pretendem abrir três furos, dois com 75 Cv e um com 50 Cv de potência.

2. Do enquadramento da pretensão

2.1 Segundo o referido n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da RAN, as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para as quais seja necessária concessão, aprovação, licença, autorização administrativa ou comunicação prévia estão sujeitas a parecer prévio vinculativo das respetivas entidades regionais da RAN (ERRA), devendo ser ouvido o município nos casos em que lhe compete a concessão, autorização, licença, aprovação ou comunicação prévia (n.º 4 do mesmo artigo).

2.2 O Regime Jurídico da RAN estabelece as tipologias e condições para que se verifiquem as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, nomeadamente: *“Obras com finalidade agrícola, quando integradas na gestão das explorações ligadas à atividade agrícola, nomeadamente, obras de edificação, obras hidráulicas, vias de acesso, aterros e escavações, e edificações para armazenamento ou comercialização”* [artigo 22.º, n.º 1, alínea a)].

2.3 O Decreto-Lei n.º 139/89, de 28/04, estabelece que as ações de aterro ou escavação, que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável carecem de licença das câmaras municipais [artigo 1.º, n.º 1, alínea b)]. A emissão do alvará de licença e a apreciação do pedido deste tipo de ações estão contempladas no artigo 20.º da Tabela Geral de Taxas (Anexo I) do Regulamento de Taxas do Município de Benavente (Aviso n.º 10816/2010, publicado em D.R. II, n.º 105, de 31/05, na sua redação atual).

2.4. Os maciços para apoio das condutas de rega e de filtragem são considerados edificações. De acordo com a definição do RJUE edificação é *“a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência”*. Assim, os maciços para apoio de condutas de rega estão sujeitos a licença administrativa, enquadrando-se no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

3. Da apreciação - Instrumentos de Gestão Territorial

Conforme planta de localização do processo remetido pela ERRALVT, assinalando área na Mata do Duque, mais especificamente, na várzea do Rio Almansor.

3.1 Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) eficaz (ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada em D.R. I Série B, n.º 282, de 07/12, com posteriores alterações).

i. Em harmonia com a Planta de Ordenamento (F.1.1), o local da pretensão insere-se em ESPAÇO TURÍSTICO, na categoria de Área Turística Proposta - Herdade da Mata do Duque, Santo Estêvão (artigo 52.º, alínea b) do regulamento do PDMB), e é atravessado por Cursos de Água.

ii. De acordo com o Regulamento do PDMB (artigo 51.º, n.º 1), o espaço turístico é destinado à atividade turística e engloba áreas do interior associadas a ocorrências de interesse turístico, sensíveis no que se refere à proteção do património natural, pelo que terá na sua utilização de atender não só à sua regulamentação específica para viabilização do uso turístico proposto, como ainda à regulamentação de proteção dos valores sensíveis do património natural a preservar.

iii. O artigo 53.º do regulamento do PDMB estabelece que, além dos edifícios de utilização residencial e turística e dos seus apoios comerciais, só são permitidas instalações relacionadas com as atividades de lazer, desporto e recreio, dimensionadas e localizadas de forma a salvaguardar o ambiente natural (n.º 2) e ainda que, enquanto não se concretizar a atividade turística, manter-se-á a atividade tradicional aí instalada (n.º 7).

iv. Nos termos da Planta de Condicionantes (F.2.1), o local da pretensão está sujeito às seguintes Condicionantes/Servidões e Restrições de Utilidade Pública:

- RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RAN);
- RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN) – Ecosistema Zona Ameaçada pela Cheia (Carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Benavente, ratificada por Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2002, de 23/03);
- DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL.

v. O Regulamento do PDMB estabelece que quando se verifique a sobreposição dos regimes da RAN e da REN, dever-se-á assegurar a manutenção das atividades tradicionais instaladas (artigo 30.º, n.º 2) e remete a jurisdição destas servidões para as entidades definidas nos seus regimes jurídicos.

3.2 Face à Primeira Revisão do PDMB (Aviso n.º 222/2019, publicado em D.R. II Série, n.º 3, de 04/01), que aguarda publicação da Carta da REN para eficácia plena.

i. Observada a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo (1.1A), constata-se que a área assinalada se classifica como SOLO RURAL - ESPAÇO AGRÍCOLA PRIORITÁRIO EM BAIXA ALUVIONAR.

ii. Verificadas as outras componentes do ordenamento, de referir ainda para a área assinalada:

– Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Rio Almansor / Ribeira de Santo Estêvão (parcialmente); Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias; RAN; REN (Estrutura Ecológica Municipal – Planta de Ordenamento 1.3A);

– Intensidade Sísmica Máxima de 9; Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias (Carta de Riscos – Planta de Ordenamento 1.4A).

iii. De acordo com o Regulamento da Primeira Revisão do PDMB

“Artigo 8.º - Classificação e qualificação do Solo Rural e do Solo Urbano

1 — Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, é estabelecida a seguinte classificação:

a) Solo Rural, o que se destina ao aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, a espaços naturais de proteção ou de lazer ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confirmam o estatuto de Solo Urbano; (...)

Artigo 13.º - Regime

1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas. (...)

Artigo 21.º - Caracterização

(...) 3 – O Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar corresponde aos solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia, às áreas agrícolas em baixa aluvionar e aos solos de reconhecida capacidade de uso agrícola que revelam também uma importância acrescida do ponto de vista da preservação e valorização ecológica e da paisagem. (...)

Artigo 22.º - Condições de uso e ocupação

(...) 3 — No Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar é interdita a construção de novas edificações, com exceção de:

a) Edificações que contribuam para reforçar o potencial produtivo da exploração agrícola, a comprovar por declaração emitida pela entidade competente;

b) Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER);

c) Pequenas infraestruturas e equipamentos de aproveitamento do potencial ecológico;

d) Infraestruturas públicas, desde que não exista alternativa de localização fora destas áreas.

(...)

iv. Observadas as diversas Plantas de Condicionantes, importa referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

– RAN (Planta de Condicionantes – RAN – 2.1A);

– REN - Zonas Ameaçadas por Cheias e Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos - Área de Máxima Infiltração (Plantas de Condicionantes – REN – 2.2A);

– DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL (Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes – 2.6A).

3.3 Relativamente ao Regime Jurídico da REN (RJREN¹), que afeta toda a área da pretensão, verifica-se que, por força do artigo 20.º, n.º 1, alínea d), nas áreas incluídas na REN são interditas as ações que se traduzam em “escavações e aterros” e que a pretensão 1.1 (“destruição dos cômodos”) não está identificada nos usos e ações compatíveis em áreas incluídas na REN, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º, alínea b) que remete para o quadro do Anexo II.

Tratando-se de um trabalho necessário à preparação das terras para a instalação de uma cultura agrícola e considerando no caso da interdição da destruição do revestimento vegetal em solos da REN, estão excluídas as “ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo” [Artigo 20.º, n.º 1, alínea e) do RJREN], entende-se pertinente auscultar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), enquanto entidade competente pela aplicação do referido regime jurídico, para aferir se a ação pretendida recai, ou não, nas referidas ações de escavações e aterros, interditas em REN.

As pretensões relativas à instalação do sistema de rega (1.2 e 1.3), poderão enquadrar-se nas ações compatíveis em áreas incluídas na REN, nos termos do artigo 20.º, n.º 3, alínea b) como “Pequenas estruturas e infraestruturas de rega e órgãos associados de apoio à exploração agrícola, nomeadamente instalação de tanques, estações de filtragem, condutas, canais, incluindo levadas.” [Anexo II, I a)], estando isentas de comunicação prévia na tipologia de solos REN em causa e sem requisitos específicos, nos termos do Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20/12.

3.4 Mais se informa que a pesquisa e captação de água e demais pretensões em Domínio Hídrico carecem da obtenção de título de utilização dos recursos hídricos, a emitir pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), ao abrigo da Lei da Água (aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29/12, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22/06, alterações posteriores dadas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 e Lei n.º 44/2017, de 19/06) e do Regime Jurídico das Utilizações dos Recursos Hídricos (estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31/05, com posteriores alterações, que podem ser consultadas em <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/117104391/201902011611/diplomasModificantes>).

Considerações Finais

Tratando-se de uma atividade tradicional instalada, entende-se que a pretensão só será admissível face ao PDM de Benavente eficaz desde que observado o regulamento e a legislação específica nos solos afetos às condicionantes referidas, designadamente RAN, REN e Domínio Hídrico. Assim, propõe-se a emissão de parecer condicionado à pronúncia da CCDRLVT mencionada em 3.3. Caso a CCDRLVT enquadre esta pretensão nas ações interditas pelo artigo 20.º, n.º 1 do Regime Jurídico da REN, o parecer é de indeferimento, por força do disposto no artigo 27.º, n.º 1 desse regime.

Face à Primeira Revisão do PDMB, que aguarda publicação da carta da REN para ser plenamente eficaz, além das condições acima referidas, para a admissibilidade da pretensão acresce a necessidade de declaração emitida pela entidade competente comprovando que as edificações contribuem para reforçar o potencial produtivo da exploração agrícola, conforme artigo 22.º, n.º 3, alínea a) do seu regulamento.

De reforçar a necessidade dos devidos títulos de utilização de recursos hídricos, a emitir pela APA, e da instrução de processo de licença administrativa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 na sua redação atual, relativa à construção dos maciços para apoio das condutas de rega e de filtragem.

¹ RJREN - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22/08, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02/11, com alterações posteriores induzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14/05 e Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19/07

Em harmonia com o procedimento adotado em processos análogos anteriores, sugere-se que seja consultada a CCDRLVT, informando-se a ERRALVT e a titular do processo da ERRALVT.

A presente informação é indissociável da planta constante no processo enviado pela requerente.

À consideração superior,

Ana David Palmar, técnica superior de Biologia

Joana Godinho, técnica superior de Arquitetura

Parecer: Face ao teor da presente informação deverá previamente ser solicitada à CCDRLVT pronúncia sobre enquadramento da matéria. Informe-se entidade requerente DRAP e titular do processo. Informe-se requerente que para a matéria dos maciços do sistema de rega deverá obter o respetivo licenciamento camarário. 06.02.2019 O chefe da D. M. O. P. U. D.	Despacho: À reunião. 05.02.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o Ponto em apreço tem a ver com uma pretensão de utilização não agrícola de área integrada na RAN (Reserva Agrícola Nacional) e a informação técnica vai no sentido de se solicitar a pronúncia da CCDR relativamente a essa matéria e, também, no sentido de informar a DRAPLVT (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo) e o titular do processo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade solicitar à CCDRLVT que se pronuncie sobre o enquadramento da matéria em causa, informando-se de tal facto a DRAP, bem como o requerente, devendo este ser ainda informado da necessidade de licenciamento camarário que respeite ao sistema de rega.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – REABILITAÇÃO URBANA

Processo n.º 1835/2018

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua do Pinheiro, 25 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 24.01.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 14-01-2019, respeitante ao prédio sito na Rua do Pinheiro, n.º 25, em Benavente, tendo sido identificado um nível de conservação “2”, a que corresponde um estado de conservação “mau”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações

os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1835/18-1ªV.

À consideração e decisão superior.

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer: Remeta-se à Câmara Municipal para atestar grau de conservação "mau", informe-se posteriormente requerente. 05.02.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 06.02.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Rua do Pinheiro, 25, em Benavente, o nível de conservação “2”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – REABILITAÇÃO URBANA

Processo n.º 1836/2018

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua do Pinheiro, 14 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 24.01.2019

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada em 14-01-2019, respeitante ao prédio sito na Rua do Pinheiro, n.º 14, em Benavente, tendo sido identificado um nível de conservação “1”, a que corresponde um estado de conservação “Péssimo”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1836/18-1ªV.

À consideração e decisão superior.

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Parecer: Remeta-se à Câmara Municipal para atestar grau de conservação "péssimo". Informe-se posteriormente requerente. 05.02.2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião 06.02.2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO Deliberado por unanimidade validar a ficha de avaliação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, e atribuir ao imóvel sito na Rua do Pinheiro, 14, em Benavente, o nível de conservação "1".
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 24 – II JANTAR DO EXPLORADOR – 16 DE FEVEREIRO DE 2019 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO DO CENTRO ESCOLAR DE BENAVENTE

Entidade: CNE – Agrupamento 1127

Assunto: A exemplo do ano passado a Expedição (jovens entre os 10 e os 14 anos) pretende realizar o seu II Jantar do Explorador no próximo dia 16 de fevereiro.

Este jantar será organizado pelos exploradores, com a ajuda de alguns pais, e será aberto à comunidade.

Pretendem com este jantar angariar fundos para as atividades do Agrupamento 1127, assim como um momento de convívio e confraternização.

Apesar de o jantar ser realizado na Escola EB 2,3 João Fernandes Pratas, contam com o apoio do cozinheiro do Centro Escolar de Benavente, sr. Nilton.

Neste sentido, solicitam o apoio da Câmara Municipal no que se refere à cedência do refeitório do Centro Escolar de Benavente para a confeção da refeição.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou o pedido em apreço e deu nota que o refeitório do Centro Escolar de Benavente está livre na data pretendida, podendo, assim, ser cedido.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o refeitório do Centro Escolar de Benavente ao CNE – Agrupamento 1127, para confeção do II Jantar do Explorador no dia 16 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 25 – CARNAVAL DE SAMORA CORREIA 2019 – RECONDICIONAMENTO DOS CARROS ALEGÓRICOS – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO ADICIONAL – REAGENDAMENTO APÓS TOMADA DE DELIBERAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28.01.2019 – PROPOSTA

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Assunto: «A Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, na qualidade de entidade promotora do Carnaval de Samora Correia, tem sido, ao longo dos últimos anos, a entidade responsável pela preparação dos carros alegóricos atribuídos a todos os grupos participantes nos Corsos Carnavalescos.

Todavia, por força de razões várias, esses carros não têm sido objeto de recondicionamento. Na realidade, as intervenções a que são sujeitos, incidem principalmente sobre a vertente visual e menos sobre a ótica da segurança.

Por isso, e porque nos Corsos Carnavalescos do ano anterior (2018) se verificaram situações que poderiam ter resultado em acidentes graves, provocadores de danos físicos graves a participantes no desfile, a ARCAS solicitou orçamento para recondicionamento desses carros alegóricos. Esse facto implicou um acréscimo no orçamento apresentado, relativamente aos orçamentos apresentados nos últimos anos, de cerca de € 6.000,00.

Considerando a importância do fator segurança, assim como a impossibilidade dos carros alegóricos identificados para reparação participarem no Carnaval de Samora Correia 2019, resultando em evidente perda daquilo que é o nosso Carnaval e daquilo que podemos oferecer à população e a todos os que nos visitam neste período, a ARCAS vem colocar à consideração dessa Câmara, a possibilidade de atribuição de um subsídio pontual e extraordinário, por forma a permitir a desejada reparação e a repositão das condições de segurança necessárias.»

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, por unanimidade, em reunião ordinária do passado dia 28.01.2019, com o alcance de ter manifestado disponibilidade para apreciar a proposta a submeter à Câmara Municipal, para eventual apoio extraordinário, e considerando:

- 1) a relevância cimeira que o Carnaval Samorense aos longos das últimas décadas tem assumido no município e no Ribatejo, como o maior e melhor Carnaval, conseguindo, anualmente, ao nível da organização, a dinamização de toda a comunidade civil e associativa local, e ao nível da promoção turística do município, atrair milhares de visitantes, constituindo um dos cartões de visita da freguesia de Samora Correia e do concelho de Benavente;
- 2) que é fundamental preservar esta dimensão da Organização do Carnaval Samorense, sobretudo na vertente qualitativa dos vários eventos que compõem os festejos carnavalescos, dos quais se destaca o Corso pelas ruas da cidade de Samora Correia;
- 3) que feito contacto com a Direção da Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora (ARCAS), a associação reiterou as razões que fundaram o seu pedido e justificou as contingências orçamentais, demonstrando a incapacidade de assumir

integralmente os encargos orçados para o necessário acondicionamento de alguns carros alegóricos que integram o Corso Carnavalesco, em face do conjunto global dos compromissos financeiros que têm que honrar na organização dos festejos;

- 4) que é essencial, garantir as necessárias condições de segurança aos participantes que compõem os carros alegóricos do Corso Carnavalesco,

propõe-se que a Câmara Municipal delibere, estando perante situação não prevista expressamente no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, ao abrigo do disposto no seu artigo 23.º e ainda nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12.09., a atribuição do apoio financeiro de € 4.000,00 à Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora, para efeitos de acondicionamento dos carros alegóricos cujas condições de segurança devam ser repostas.

O vereador municipal, com o pelouro da Cultura, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que já tinha havido uma primeira abordagem do assunto em anterior reunião do Executivo, no sentido de perceber se a Câmara Municipal estaria disponível para poder apoiar, pontualmente, a ARCAS na sua pretensão de acondicionamento dos carros alegóricos, sob pena de o curso de Carnaval de 2019 sair penalizado e não ter a dimensão e o prestígio a que habituou a Autarquia, nos últimos anos.

Nesse âmbito, e depois de a situação ter sido avaliada em conjunto com a direção da ARCAS, submete à consideração da Câmara Municipal uma proposta concreta, no sentido de poder haver um apoio financeiro pontual, no valor de quatro mil euros.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE perguntou se algum dos senhores vereadores queria pedir alguma informação sobre o assunto.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pediu ao senhor vereador Hélio Justino que clarificasse a dúvida por ele próprio levantada há duas semanas, se se trata, efetivamente, do acondicionamento dos carros existentes, que há alguns anos estavam armazenados e, praticamente, abandonados, ou se se trata do aluguer de outros carros. Referiu que, de qualquer modo, continua a achar que se anda a brincar ao Carnaval, porque a Câmara Municipal não consegue assumir uma vontade explícita de transformar o Carnaval de Samora Correia, de facto, no maior Carnaval do Ribatejo, ou, até, da região, ou mesmo do País.

Considerou que falta ambição no tratamento que a Câmara Municipal de Benavente dá ao Carnaval de Samora Correia, parecendo que se contenta com pouquinho. Crê que apesar daquilo que vai sendo feito (e bem) por centenas de voluntários (trabalho esse que deve ser reconhecido), poderia ser feito muito mais, se a Câmara Municipal assim quisesse. Contudo, em vez disso, utiliza o discurso de que a organização do Carnaval pertence à ARCAS e, portanto, é uma organização de cariz popular, mas, se faltar alguma coisa, ou se for preciso um apoio extraordinário, poderá contar com a Câmara Municipal.

Acha que tinham todos a ganhar se a Câmara Municipal assumisse, duma vez por todas, que se envolve na organização dos grandes eventos do município, porque são cartões postais da cultura e da tradição locais, em vez de, volta não volta, andar com este tipo de questões relacionadas com os mais variados pedidos.

Acrescentou que fica a ideia de que não se pode dar toda a importância ao Carnaval de Samora Correia, porque, depois, a população de Benavente não vai gostar muito disso. Por outro lado, não se pode dar muito gás ao Carnaval de Benavente, porque a população de Samora Correia não vai gostar muito dessa ideia, e anda-se sem uma política definida daquilo que se pretende para os grandes eventos do município.

Comentou que o Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas é a única coisa que, atualmente, consegue ver definida pela Câmara Municipal e que, de facto, tem uma organização que já se pode considerar de outro nível. Mas também mal seria que a Câmara Municipal, com a sua capacidade financeira, não pudesse fazer uma organização dessas de outro nível.

Face ao pedido extraordinário da ARCAS, que já disse estar disponível para apoiar, queria reiterar o facto de achar incompreensível que a organização do Carnaval de Samora Correia deixe chegar o seu património ao ponto que chegou, atendendo a que recebe subsídios ordinários da Câmara Municipal para, também, poder ter as suas coisas em condições, e ao ponto de a Câmara Municipal estar a tomar decisões à pressa, a menos de um mês da realização do evento, com o argumento de que, sem esse apoio, não há Carnaval.

Frisou que não encontra melhor forma de pressionar os eleitos da Câmara Municipal a tomar decisões, que não o argumento de poder dizer que se trata de um apoio extraordinário, sem o qual não é possível ter o Carnaval nos níveis qualitativos a que tem sido habituada, nos últimos anos. Acha que esse argumento não devia, sequer, ser utilizado, a organização do Carnaval de Samora Correia devia, com tempo, preparar o evento e a Câmara Municipal devia envolver-se mais nas grandes organizações do município.

Disse que o PSD defende para Samora Correia um Carnaval digno daquilo que é aquela cidade, e que aquele povo aspira ter, ao contrário daquilo que parece ser a opinião da CDU, que prefere ter um pé dentro e outro fora, dizendo, por um lado, que não tem nada a ver com a organização e, por outro lado, afirmando que aquele Carnaval já é um dos cartões-postais do município.

Concluiu, referindo que já que existe aquela parceria, ainda que não assumida, na organização do Carnaval, como de outros grandes eventos em que a Câmara Municipal é parceira, como a Festa em Honra de N.ª Sra. de Oliveira, a Sardinha Assada de Benavente e a Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, que não seja só parceira quando convém, mas sempre, e que ajude aquelas pessoas a fazer cada vez mais e melhor, em vez de os deixar, muitas vezes, a trabalhar sozinhos e depois, quando é preciso, cá está a Câmara Municipal, razão pela qual sugeriu que se pudesse olhar para o tema, não de momento, mas quando a maioria CDU quiser iniciar, a longo prazo, uma discussão acerca de como os grandes eventos do município podem ser tratados, discussão essa que seria útil a todos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO manifestou-se muito disponível para fazer a discussão que o senhor vereador Ricardo Oliveira sugeriu, e seguramente que, em algumas situações, terão pontos de vista em comum. No entanto, não tem dúvida de que, em outras situações, pela experiência e pelo conhecimento que tem, de anos de acompanhamento do movimento associativo, faria o senhor vereador Ricardo Oliveira mudar, provavelmente, de opinião, ou evitar algumas das suas afirmações, que não lhe parecem ser lógicas ou terem fundamento.

Afirmou que é, para si, ponto assente que o Carnaval de Samora Correia é muito digno e o maior do Ribatejo.

Disse que para a Câmara Municipal assumir, porventura, uma organização conjunta do Carnaval de Samora Correia, é necessário que quem o organiza também tenha essa disponibilidade, porquanto a Autarquia não se intromete, não impõe nada às coletividades e associações do concelho, nem as apoia só quando convém, mas sempre, não interferindo na sua gestão, e, portanto, não será a Câmara Municipal que chega à ARCAS dizendo que, a partir daquele momento, o Carnaval vai ser organizado em conjunto. Acha que isso não faria qualquer sentido, porquanto o Carnaval de Samora Correia foi organizado, desde sempre, pela ARCAS.

Comentou que, naturalmente, as coletividades têm muito a ver com as pessoas que por lá passam, o que não quer dizer que as pessoas sejam melhores, ou piores. As pessoas

são diferentes, umas são melhores numa coisa, outras noutras, umas têm uma dinâmica maior para determinadas atividades, outras para outras, mas as coletividades são, naturalmente, aquilo que as pessoas que as compõem são.

Mencionou que a ARCAS faz um trabalho importante na comunidade, sendo responsável por organizar três dos eventos mais importantes e a Câmara Municipal está ao seu lado, tal como com as outras coletividades e associações.

Deu nota que se tem verificado uma evolução muito significativa, nos últimos vinte a trinta anos, relativamente a algumas matérias e, se se pegar no assunto festas tradicionais, as comissões tinham um papel, extremamente, importante na montagem duma festa, desenvolvendo, há uns anos atrás, um enorme trabalho no que diz respeito a toda a logística necessária, e a Câmara Municipal dava uma simples colaboração. Atualmente, a colaboração da Câmara Municipal é, muitas vezes, na ordem dos 80, 90% e, às vezes, quase a roçar os 100% da logística necessária para as festas.

Aludiu a que embora não ache que a questão levantada pela ARCAS em cima da hora pressione uma decisão, teria sido conveniente que ela tivesse sido colocada mais cedo. Lembrou aquilo que afirmou na reunião anterior em que o assunto foi discutido, dizendo que foi solicitado à Câmara Municipal um apoio relativamente à intervenção dos serviços da Autarquia no arranjo dos carros. Contudo, ele, o senhor vereador Domingos dos Santos, encarregados e as equipas da serralharia e da carpintaria verificaram, no local, que era, humanamente, impossível, em tempo útil, fazer o trabalho necessário para os carros poderem sair para a rua e, portanto, colocou-se a possibilidade de dar um apoio financeiro, dentro da expectativa da organização para poder manter o nível dos carros alegóricos.

Acrescentou que a ARCAS também foi um pouco surpreendida, por assim dizer, com o término da prestação de serviços do habitual executante dos carros alegóricos que, dada a sua idade, cessou a atividade, e a nova empresa à qual a organização vai alugar alguns dos carros apresentou preços, significativamente, mais elevados, o que faria com que o dinheiro que gastava, habitualmente, em dez carros, permitiria o aluguer de apenas seis carros.

Observou que os carros da ARCAS que precisam de tratamento não foram usados nos últimos anos e, daí, estarem um pouco deteriorados.

Compreendendo que, de facto, seria, naturalmente, bom para todos que a questão tivesse sido colocada com maior antecedência, independentemente de se tratar da ARCAS, ou de outra coletividade, a Câmara Municipal tem tido, sempre, a postura de estar ao lado das coletividades e associações do concelho quando elas precisam do seu apoio.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou ao senhor vereador Hélio Justino, a título de curiosidade, mas para tentar perceber o enquadramento, se tem conhecimento que semelhante pedido tenha sido feito à Junta de Freguesia de Samora Correia, e se essa autarquia também vai ajudar naquele objetivo comum.

Uma vez que a Câmara Municipal financia, em grande parte, o Carnaval de Samora Correia, e atendendo a que embora a participação no evento seja feita por muita gente voluntária, há, também, participações naquele curso pagas pela ARCAS (segundo supõe), não tendo a Autarquia qualquer envolvimento no pagamento, seja a quem for, para participação no curso, pediu ao senhor vereador Hélio Justino que lhe confirmasse se a receita das autorizações passadas pela Câmara Municipal, ou pela Junta de Freguesia, para os terrados que são colocados ao longo do percurso do desfile ficará, também, para a organização do Carnaval.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que não se podia pronunciar acerca do eventual pedido de apoio à Junta de Freguesia de Samora Correia, porque não tem esse conhecimento. De qualquer das formas, ainda que tenha sido solicitado algum apoio àquele órgão autárquico, é sabido que a sua capacidade para apoiar naquele tipo

de situações é muito menor do que a da Câmara Municipal e, portanto, seguramente que se estaria a falar de um valor, meramente, simbólico.

Relativamente a participações pagas, pensa que o senhor vereador Ricardo Oliveira se terá querido referir aos atores ou às figuras públicas que, todos os anos, constituem a atração do Carnaval. Referiu que não sabe quem virá este ano, nem sabe se haverá alguém, embora deduza que sim, porque é um hábito. No entanto, não faz a mais pequena ideia se essa participação é paga, embora creia que, nos últimos anos, tenha sido paga, mas por um valor não muito significativo, ao contrário do que já se verificou há muitos anos atrás, quando vinham artistas de novela brasileiros, em que os valores envolvidos tinham mais significado, porque o poder da organização, eventualmente, também era outro.

Acrescentou que, do conhecimento que tem, a haver participações pagas, aquela será a única, porque todos os grupos participam voluntariamente no corso.

No que respeita aos terrados, crê que o respetivo aluguer constitui, naturalmente, receita para quem organiza o evento, à semelhança do que acontece nas festas tradicionais.

Transmitiu que o Carnaval de Samora Correia terá um orçamento que ronda os trinta mil euros e as receitas são provenientes do apoio da Câmara Municipal, na ordem dos dez mil euros, do apoio da Junta de Freguesia de Samora Correia, que crê situar-se entre os mil e os mil e trezentos euros, do valor dos terrados, dos donativos que são depositados nas latas, à entrada, e, também, de alguma publicidade no livro alusivo ao evento.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que o Carnaval de Samora Correia começou por se alicerçar, ganhar a sua estabilidade e fortalecer a sua estrutura há muitos anos atrás, numa altura em que o senhor vereador Ricardo Oliveira ainda não era dado às coisas da política e talvez andasse de calções. Contudo, ele já integrava a Câmara Municipal e, ao longo dos anos, conheceu muita gente boa, dedicada à sua terra e que dava, de facto, o máximo de si, pessoas que ficaram na memória dos samorenses, pela dedicação, o trabalho e o envolvimento direto que tinham na realização do Carnaval de Samora Correia e, também, em outros eventos, como a festa de agosto.

Acrescentou que o Carnaval cresceu, a população cresceu, tudo evoluiu e, no momento, está, de certa maneira, a ser questionado porque é que existe autonomia na organização do Carnaval e a Câmara Municipal não se mete em tudo.

Comentou que apesar de o senhor vereador Ricardo Oliveira até ser pela privatização, está a querer concentrar as coisas.

Afirmou que enquanto a CDU estiver na Câmara Municipal, a Autarquia continuará (como sempre fez) a apoiar, do ponto de vista logístico (o apoio mais significativo e que tem um custo enorme), mas, também, do ponto de vista financeiro, em função da disponibilidade que é possível, razoável e equitativo para com todos e, portanto, o Carnaval de Samora Correia vai continuar a crescer, apesar de já se ter afirmado ao nível que se afirmou, e não é a Câmara Municipal que vai interferir, ou imiscuir-se na sua organização. Isso compete aos associados da ARCAS, é para isso que há uma associação constituída para o efeito, os seus associados designarão quais são os destinos que a associação deve prosseguir.

No caso concreto do Carnaval, são os samorenses que sentem as suas raízes e a sua força para continuar a fazer o Carnaval, e não será nenhuma câmara municipal, liderada pela CDU (eleitos do Partido Comunista e outros democratas), nem por qualquer outro partido, que vai substituir a vontade, o querer e o gosto popular.

Sublinhou que ninguém consegue ter mais vontade do que a população de Samora Correia, nem ninguém vai substituir aquilo que lhe é intrínseco para fazer o seu Carnaval. Tudo o resto é folclore e prosa.

Fez o reparo que o senhor vereador Ricardo Oliveira é bom em prosa, mas não é por aí que a Câmara Municipal vai, enquanto for a CDU a deter a maioria.

Destacou que o senhor vereador Hélio Justino disse que não tem nenhum problema e está, totalmente, disponível para tratar com o senhor vereador Ricardo Oliveira aquela matéria, e outras, do ponto de vista político e da visão que existe para a vida coletiva. Afirmou que também ele está disponível para isso, mas, no caso concreto do Carnaval, que é o que está em apreciação, os apoios da Câmara Municipal têm sido sempre evolutivos, à medida das necessidades.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA agradeceu as palavras simpáticas do senhor vice-presidente.

Disse que a sua intervenção não é mera prosa, mas a convicção de que a ideia que a maioria CDU tem de autonomia é diferente da sua, porque a autonomia que essa maioria preconiza, é uma autonomia condicionada, e ele defende a autonomia em toda a sua amplitude e abrangência.

Comentou que, de facto, a idade os distingue pouco (provavelmente, só no cartão de cidadão), mas gosta muito de dizer que se o seu único defeito é a idade, fique o senhor vice-presidente descansado que isso, com o tempo, é um defeito que se vai esbatendo. Manifestou concordância que o Carnaval de Samora Correia vai continuar a crescer. Contudo, se a maioria CDU quisesse, o evento cresceria mais.

Considerou que o Carnaval de Samora Correia não é um problema só dos associados da ARCAS, mas da Câmara Municipal, porque tal como a própria maioria CDU diz, aquele evento é um bilhete-postal do município de Benavente. Referiu que se o Carnaval de Samora Correia fosse um problema só dos associados da ARCAS, a Assembleia Geral daquela associação tinha que deliberar formas de ir buscar receita a qualquer lado, para fazer face aos custos da sua atividade.

Para que não fiquem dúvidas acerca das palavras que os membros da maioria CDU já disseram e da ideia com que querem ficar do pequeno debate, disse ser um defensor do Carnaval, aprecia muito o trabalho feito por todos os voluntários que organizam o Carnaval em todo o município (não só em Samora Correia, mas, também, em Santo Estêvão e em Benavente). No entanto, ao contrário da maioria CDU, acha que o Carnaval de Samora Correia só não tem mais visibilidade e, apesar de já ser bom, só não é ainda maior e melhor, porque a Câmara Municipal entende que não deve ser assim.

Acha que o Carnaval de Samora Correia merece aquelas referências, mas é bom que fique a ideia, como remate final, de que ninguém está a pôr em causa o trabalho que é desenvolvido. Contudo, se houvesse outra postura e outro envolvimento da Câmara Municipal na organização daquele evento, ele seria muito superior àquilo que já é, atualmente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro, apresentada pelo senhor vereador Hélio Justino, no valor de 4.000 € (quatro mil euros), atribuído à Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SAMORA CORREIA 2019 – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: A ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora vai mais uma vez organizar o Carnaval de Samora Correia 2019, entre os dias 23 de fevereiro 6 de março de 2019. Nesse sentido, solicitam a seguinte colaboração da Câmara Municipal:

- Subsídio para apoiar os custos do Carnaval;
- 1 tasquinha dupla a ser colocada junto da Escola EB 2,3;
- 13 geradores de 7kva para alimentação dos equipamentos de som a serem colocados nos carros alegóricos;
- Disponibilização de 15 seguranças/vigilantes para apoio aos elementos que fazem pedtório nas entradas de passagem dos desfiles;
- Disponibilização de 100 grades para encerramento de ruas e segurança de transeuntes;
- Disponibilização de 10 biombos para colocar nos acessos ao circuito do corso;
- Seguro para os participantes nos desfiles;
- Cedência do Centro Cultural de Samora Correia, dia 23 de fevereiro, para o espetáculo de coroação dos Reis do Carnaval 2019;
- Cedência do Centro Cultural para preparação dos figurinos participantes nos desfiles, nos dias 3 e 5 de março, entre as 12:00 e as 19:00;
- Transporte para o grupo “Os Revisteiros” do Centro Cultural para o local do desfile;
- Editais de interrupção da circulação nas ruas, de acordo com o seguinte calendário:

Dias 3 e 5 de março, das 13h às 18h30, para passagem dos corsos nas seguintes artérias:

- Avenida “O Século”;
- Avenida Egas Moniz;
- Avenida Calouste Gulbenkian;
- Rua dos Operários Agrícolas.

Dia 06 de março, das 21h às 00h30, para o Enterro do Santo Entrudo, nas seguintes artérias:

- Avenida Egas Moniz;
- Avenida “O Século”;
- Rua Almirante Cândido dos Reis;
- Praça da República;
- Rua Associação Comercial de Lisboa;
- Rua Elias Garcia;
- Largo João Fernandes Pratas;
- Rua Coronel Moura Mendes;
- Rua 31 de janeiro;
- Largo do Calvário.

Nas ruas, datas e horas referidas, solicitam que seja expresso nos editais a não permissão de estacionamento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio em apreço e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se pretendia acrescentar alguma informação, para além da que já consta na agenda.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que se trata do habitual apoio logístico que a Câmara Municipal tem dado nos últimos anos, e que é fundamental para a realização do Carnaval de Samora Correia, crendo que o Executivo estará em condições de conceder o que é solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora para realização do Carnaval Samora Correia 2019, de 23 de fevereiro e 6 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE SANTO ESTÊVÃO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o seguinte apoio para realização do Carnaval 2019:

- Subsídio para a realização do evento;
- Uma tasquinha dupla com luz e água;
- Seguro;
- Som de rua.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a solicitação em apreço, também ela dentro daquilo que é o habitual.

Acrescentou que embora no pedido volte a constar o som de rua, à semelhança do que aconteceu no ano anterior, é provável que a Câmara Municipal não consiga corresponder. De qualquer das formas, grosso modo, pode ser dada resposta positiva àquilo que é solicitado, no que diz respeito ao apoio logístico para realização do Carnaval de Santo Estêvão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas de Santo Estêvão para realização do Carnaval de Santo Estêvão. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BENAVENTE – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal para realização do Carnaval de Benavente:

Material:

- 65 grades para o fecho das ruas nos dias 3 e 5 de março / Desfile de Carnaval;
- 5 jogos de andaimes - 14 pranchas;
- Quadro da luz - Parque 25 de abril;
- 3 geradores;
- Cedência do Centro Cultural de Benavente nos dias 2, 3, 4, 5 e 6 de março, para apoio à realização do evento;

- Cedência do pavilhão dos Moinhos (Vila das Areias) para a montagem e enfeito dos reboques (todo o mês de fevereiro);
- Seguro para a realização da vacada junto ao Centro Cultural, dias 3 e 5, das 16H30 às 19H00;
- Tasquinha dupla eletrificada (junto ao antigo quiosque de jornais);
- Cais para a vacada junto ao Centro Cultural.

Editais:

Publicação dos necessários editais municipais condicionadores da circulação de trânsito para passagem dos desfiles de Carnaval, pelo período de tempo estritamente necessário:

Dia 02.03-2018 – Desfile noturno – 22h30:

Início: Centro Cultural – R. do Trabalhador Rural
Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes
R. Prof. António Salgado Pires
Av. Dr. Manuel Lopes
de Almeida
Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes
Fim: Rua do Trabalhador Rural

Dias 03.03.2019 e 05.03.2019 – Desfile carnavalesco – 15:00h:

Rua Dr. António Gabriel Ferreira Lourenço (local de concentração e início);
Av. Eng. António Calheiros Lopes
Rua Prof. António Salgado Pires
Av. Dr. Manuel Lopes de Almeida
Rua dos Combatentes da Grande Guerra

Dia 06.06.2019 – Enterro do Santo Entrudo – 21h30h:

Concentração – Início do cortejo: Av. Eng. António Calheiros Lopes (Frente ao portão do Parque 25 de abril)
Rua João Sabino Almeida Fernandes
Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros
Largo de São Tiago
Fim: Largo do Calvário

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão, que está de acordo com o solicitado no ano anterior, embora haja uma ou outra questão cuja possibilidade de resposta terá, naturalmente, que ser analisada com a organização, nomeadamente, a cedência do pavilhão dos Moinhos para a montagem e enfeito dos reboques, estando a ser tratada uma solução alternativa. No entanto, pensa que, no geral, a Câmara Municipal pode deliberar no sentido de conceder o que é solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente para realização do evento, havendo, contudo, algumas questões que serão, diretamente, articuladas com a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE VACADA

Entidade: Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do terreno nas traseiras do Centro Cultural, para realização de duas vacadas nos dias 3 e 5 de março, inseridas nos Festejos Carnavalescos 2019, na vila de Benavente.

Solicita, ainda, acesso permanente à porta das traseiras do Centro Cultural, para utilização do bar.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente transmitiu que este ano, para fixar os visitantes dos cursos carnavalescos, gostaria de incluir no programa a realização de duas vacadas, solicitando que elas possam ter lugar no espaço situado entre o Centro Cultural e o quartel dos bombeiros.

Referiu que agendou o assunto para apreciação e eventual autorização do Executivo, porque ele próprio tem algumas reservas se aquele será o espaço indicado para a realização daquele tipo de iniciativa.

Acrescentou que a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente transmitiu que era, extremamente, importante que a Câmara Municipal autorizasse a realização das vacadas naquele local, por ser uma zona próxima de onde circulam as pessoas que visitam o Carnaval e assistem aos cursos carnavalescos.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS referiu que não tem nada contra a realização das vacadas, embora não lhe pareça que tenham alguma coisa a ver com o Carnaval. Contudo, não lhe parece que o local seja o adequado para o efeito.

Explicitou que o espaço em causa é adjacente ao Bairro “1.º de maio”, um bairro de casas térreas habitadas por pessoas de idade já avançada, crendo que a realização das vacadas trará, certamente, alguma perturbação aos moradores.

Aludiu ao trajeto pedonal direto para quem vem do Bairro “1.º de maio”, ou da Rua César Luís, para evitar uma volta maior, bem como ao facto de não lhe parecer que aquele pavimento esteja estruturado para a circulação dos camiões que farão o transporte dos animais.

Acha que a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente deveria escolher outro sítio para a pretensão.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que não o choca nada que a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente possa organizar as vacadas.

Relativamente à questão levantada pelo senhor vereador Domingos dos Santos sobre o local, deu nota que também recebeu um *email* com o pedido em apreço que, por acaso, tem um mapa em anexo, e não lhe pareceu tratar-se de zona de pavimento.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO clarificou que se tratava da zona para chegar ao local onde a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente pretende realizar as largadas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou qual poderia ser a alternativa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente não fez referência a nenhuma alternativa, porque apontava para aquele local, uma vez que era aquele que lhe convinha, pelas razões que já transmitiu. Naturalmente que todos os membros do Executivo sabem que há um espaço junto ao Auditório N.ª Sra. da Paz, onde se têm realizado algumas vacadas, aquando da Festa

Pequena e, portanto, essa poderia ser uma alternativa, ainda que não conveniente para a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, pela distância que existe entre esse local e o dos corsos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA sugeriu que os serviços fossem ao local verem da possibilidade, em concreto, da instalação do cais e da viatura que efetuará o transporte dos animais que, possivelmente, até será um atrelado pequeno que possa, facilmente, chegar ao destino pretendido.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO frisou que o senhor vereador Domingos dos Santos levantou uma outra questão, ainda mais pertinente, que se prende com a perturbação dos moradores na zona envolvente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que as vacadas serão realizadas à tarde.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS comentou que apesar de as vacadas serem à tarde, podem perturbar a vida às pessoas e criar algum constrangimento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou que a questão do incómodo para os moradores do Bairro “1.º de maio” pode ser analisada com a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, até porque, segundo leu algures, está previsto que as vacadas se iniciem às dezasseis e trinta e, portanto, não terão, possivelmente, uma duração superior a duas horas.

Atendendo a que as vacadas terão lugar nas tardes de domingo e de terça-feira de Carnaval, acha que não se colocará a questão do incómodo. Comentou que, por vezes, há incómodos piores, como foi o caso de quando a Câmara Municipal licenciou, durante tantos anos, o funcionamento do bar da Sardinha Assada, por altura da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz, que as pessoas bem se queixaram e toda a noite havia música a tocar, nunca tendo havido essa preocupação da Autarquia com o incómodo para aqueles moradores.

Concluiu, afirmando que não o choca nada que a Câmara Municipal possa autorizar a pretensão.

O SENHOR PRESIDENTE disse que têm que haver normas na realização das vacadas, sob pena de, qualquer dia, poderem ter lugar no Parque “25 de abril”.

Fez alusão às vacadas que se realizam nas ruas, por ocasião das festas, com os eventuais incómodos que daí podem resultar para as populações. Contudo, elas continuarão a realizar-se nesses locais, até que as pessoas tenham essa vontade e continuem disponíveis para viver a festa.

Mencionou as zonas das picarias, espaços adaptados para esse fim. No entanto, o espaço pretendido pela Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente situa-se entre o Tribunal, o Centro Cultural e uma pequena mancha de jardim, crendo não ser o local adequado para a realização de vacadas.

Observou que a Câmara Municipal não condiciona a vontade das pessoas na realização das iniciativas, fazendo, ou não, sentido haver vacadas pelo Carnaval e, como tal, acha que a Autarquia deve aceitar e, naturalmente, apoiar naquilo que estiver ao seu alcance. Contudo, existem espaços alternativos para a realização de vacadas, nomeadamente, as zonas envolventes ao pavilhão da Casa do Povo, que têm todas as condições para o efeito.

Propôs que o senhor vereador Hélio Justino transmita à Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente que a Câmara Municipal não levanta nenhuma objeção à realização das vacadas. No entanto, o espaço pretendido não é adequado, no momento

atual, podendo a realização de vacadas gerar, também, expectativas para o futuro, sendo que a Câmara Municipal tem a perspectiva de fazer o arranjo do espaço ajardinado e, nessa sequência, deve o senhor vereador que tem o pelouro, Hélio Justino, estabelecer diálogo com a Comissão Organizadora do Carnaval de Benavente, visando encontrar um espaço alternativo, que a Câmara Municipal sugere que possa ser a zona envolvente ao pavilhão da Casa do Povo onde, ainda recentemente, se realizou, também, uma vacada, englobada na Festa Pequena de N.ª Sra. da Paz.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Educação

Ponto 30 – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS – EB 2,3 PORTO ALTO

Informação DMCETDJ n.º 963, de 05/02/2019

Informou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através do ofício com registo de entrada n.º 1767, de 04.02.2019, que se procedeu ao enchimento do depósito do gás existente no pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto, marcando o contador atualmente 24.477m³.

Sendo de referir que o contador do pavilhão apresenta, desde a última leitura, 273m³x2072Kg, pelo que o Agrupamento vem solicitar a quantia correspondente ao gás consumido na utilização do referido equipamento.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência da verba de 1.038,49 € (mil, trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

O(A) assistente técnico, Teresa Maria Carvalho Lima

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 963, de 05/02/2019 e, nos termos da mesma, autorizar a transferência da verba de 1.038,49 € (mil, trinta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 31 – PROPOSTA DE PROJETO DE INTERVENÇÃO PREVENTIVA NA APRENDIZAGEM DA LEITURA E DA ESCRITA (PIPALLE) NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE | UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Informação DMCETDJ n.º 1035, de 06/02/2019

A Estrutura de Missão do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (EM–PNPSE), no âmbito do trabalho que desenvolve, analisou os dados declarados pelas escolas na plataforma do PNPSE no que respeita aos indicadores de qualidade do sucesso, designadamente o sucesso pleno, a qualidade das aprendizagens (global) e os resultados na disciplina de Português. Os indicadores estudados são apurados de acordo com os seguintes critérios de análise: O Sucesso Pleno em cada ano de escolaridade é obtido apurando o número de alunos com menções positivas, por comparação com o número total de alunos em cada ano; a Qualidade das aprendizagens em cada ano de escolaridade é obtida apurando o número de alunos com menções de Bom ou Muito Bom a todas as disciplinas, por comparação com o número total de alunos em cada ano; a Qualidade das aprendizagens a Português em cada ano de escolaridade é obtida apurando o número de alunos com menções de Bom ou Muito Bom na disciplina de Português, por comparação com o número total de alunos em cada ano.

Perante a análise dos dados em presença, a Estrutura de Missão do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (EM–PNPSE) verificou que o Agrupamento de Escolas de Benavente apresenta níveis de sucesso pleno dos alunos de 1.º ciclo entre os 68%, no caso do 3.º ano de escolaridade, e os 85%, no 4.º ano de escolaridade, sendo estes inferiores à média de Portugal Continental, nos quatro anos de escolaridade (médias nacionais 1.º-85%, 2.º-84%, 3.º-87%, 4.º-87%). Não obstante, a diferença entre os níveis de sucesso pleno e os níveis de qualidade das aprendizagens (global ou a Português) suscitam preocupação, considerando-se por estes dois motivos necessária uma intervenção estratégica a este nível.

Considerando que o Centro de Investigação e Linguística da Universidade Nova de Lisboa integra uma equipa de especialistas coordenado pelas professoras doutoras Joana Batalha e Maria Lobo que tem vindo a trabalhar sobre esta matéria, implementando com sucesso este projeto piloto, a estrutura de Missão do PNPSE entendeu muito pertinente a aplicação da estratégia de desenvolvimento desta equipa no Agrupamento de Escolas de Benavente.

Face ao exposto, a estrutura de Missão do PNPSE convidou o Município de Benavente e o Agrupamento de Escolas de Benavente a desenvolver uma estratégia centrada nos primeiros anos do ensino básico, tendo como foco a aprendizagem da leitura e da escrita, como medida preventiva.

Características técnicas do projeto a desenvolver:

O projeto a desenvolver consistirá no desenvolvimento de estratégias de intervenção preventiva na aprendizagem da leitura e da escrita, que visam promover o sucesso escolar na área da língua portuguesa. O projeto será implementado durante 6 meses, no Agrupamento de Escolas de Benavente, tendo como público-alvo alunos do pré-escolar (5 anos) e do primeiro ciclo (1.º e 2.º anos de escolaridade) e educadores de infância, professores de 1.º ciclo e professores do ensino especial do agrupamento.

Os objetivos do projeto são os seguintes:

- a. Diagnosticar dificuldades em áreas da linguagem oral, leitura e escrita em crianças a frequentar o pré-escolar (5 anos) e o 1.º ciclo (1.º e 2.º anos de escolaridade);
- b. Promover a capacitação de educadores de infância, professores do 1.º ciclo e professores do ensino especial para intervir didaticamente nas áreas diagnosticadas;

- c. Acompanhar a intervenção, apoiando a planificação e a implementação de estratégias de diferenciação pedagógica;
- d. Avaliar efeitos da intervenção para o sucesso na aprendizagem da leitura e da escrita.

Em colaboração com o Município de Benavente e com o Agrupamento de Escolas de Benavente, pretende-se desenvolver as seguintes ações:

- a. Diagnóstico de dificuldades nas áreas da linguagem oral, da leitura e da escrita;
- b. Formação de professores, na modalidade de oficina de formação (duas oficinas);
- c. Acompanhamento da intervenção em contexto escolar, com deslocações periódicas ao agrupamento;
- d. Avaliação da intervenção através da elaboração de um relatório intermédio (agosto de 2019) e de um relatório final (agosto de 2020).

Valor para a realização do projeto: 19.994,52 € (acresce IVA)

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicou que agendara a proposta em análise para reunião do Executivo, para perceber qual é a sensibilidade da Câmara Municipal para um projeto da natureza daquele que passou a explanar e, eventualmente, avançar com um processo de aquisição de serviços.

Considerou muito pertinente a Câmara Municipal poder ter o contributo em apreço, para além de outros que tem já em marcha, como é o caso da equipa multidisciplinar de intervenção comunitária (Plano SALUTE) e outros técnicos especializados que a Autarquia tem no terreno. Opinou que aquela é uma intervenção tão específica, ao nível das competências pré-leitoras e leitoras, que deve ser tida em consideração.

Disse que gostaria de ouvir os membros do Executivo relativamente à possibilidade de ter aquele projeto-piloto no município de Benavente.

O SENHOR PRESIDENTE disse que não tendo a Câmara Municipal, obviamente, responsabilidade direta nas questões pedagógicas, é uma entidade que está atenta e procura contribuir para que a escola e os alunos do concelho possam ter o sucesso que é exigido.

Crê que a Câmara Municipal não se tem furtado a esforços no sentido de intervir, de forma positiva, numa área tão importante como aquela. Considerou fundamental poder intervir no percurso dos alunos do município, numa área tão sensível como a da aprendizagem da leitura e da compreensão da escrita, porque se, efetivamente, os alunos não dominarem, convenientemente, a leitura e a escrita, seguramente que terão muitas dificuldades no seu percurso escolar e, por isso mesmo, o projeto em análise parece-lhe, à partida, muitíssimo importante, do ponto de vista teórico, e que pode (e deve) ser um complemento às diversas intervenções que a Câmara Municipal já disponibiliza, quer seja no Plano SALUTE, quer seja no da promoção do sucesso educativo.

Acrescentou que é fundamental que as direções dos Agrupamentos de Escolas e o pessoal docente estejam envolvidos num projeto daquela natureza e, portanto, é importante perceber se existe essa disponibilidade.

Referiu que, a seu ver, era, absolutamente, necessário que pudesse ser feito o necessário enquadramento para a Câmara Municipal poder apoiar uma área que, não sendo sua, é transversal e de grande responsabilidade e importância para o Município. Observou que lhe parece dever ser feita, também, uma avaliação das transições, quer da educação pré-escolar para o 1.º ciclo, quer do 1.º para o 2.º ciclo, para que os alunos possam chegar às diversas transições de ciclos capacitados para fazerem um percurso escolar com a normalidade que todos desejam.

Nesta altura da reunião, ausentou-se a senhora vereadora Florbela Parracho, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que, de facto, o corpo docente do Agrupamento de Escolas de Benavente está, atualmente, motivado para que o projeto aconteça, segundo lhe foi transmitido pelo respetivo diretor, sendo que só depois de ter sido feito esse trabalho é que vieram junto da Câmara Municipal, no sentido de solicitar ajuda.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se houve a preocupação de tentar perceber se existem, no País, outras entidades com projetos semelhantes. Explicitou que a sua pergunta se prende com o facto de ser pedido à Câmara Municipal que financie o projeto (que termina em agosto de 2020, segundo julga ter percebido) num valor que ronda os vinte e cinco mil euros, já com IVA incluído e, portanto, era importante perceber se se trata de um projeto exclusivo, ou se já existe algo do género vocacionado para aquela temática, que também lhe parece importante.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE informou que aquilo que lhe foi dado a conhecer é que, efetivamente, era a Universidade Nova de Lisboa que tinha o projeto em mãos e, portanto, os especialistas daquela área estariam no conselho. Acrescentou que como a proposta em apreço também surge da Estrutura de Missão do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, alguém que tem estado muito direcionado para o trabalho direto com as escolas do município, e muito mais dentro do assunto do que ela, assumiu que não existiam outros a fazerem aquele trabalho, pelo menos com as características que entendem que devem ser implementadas no município de Benavente. No entanto, esse trabalho pode, naturalmente, ainda ser feito.

O SENHOR PRESIDENTE disse julgar depreender que, à partida, a Câmara Municipal considera que a ação é de mérito e, portanto, deverá fazer um esforço para que se concretize. No entanto, deverá ser verificado se existem outras entidades com projetos semelhantes que estejam a ser desenvolvidos no País, envolvendo, porventura, outras universidades, para a Câmara Municipal perceber a matéria dos custos. Acrescentou que sendo verdade que o projeto é apresentado por uma entidade pública que está envolvida na promoção do sucesso escolar, deve ser avaliada a forma de sustentar uma possível deliberação sobre a assunção das verbas para o projeto, que será submetida à decisão da Câmara Municipal sob uma proposta formal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade adotar os procedimentos preconizados pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

Fomento Desportivo

Ponto 32 – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE 4 PROVAS DO CALENDÁRIO DISTRITAL E NACIONAL EM SANTO ESTÊVÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Ricardo Oliveira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Clube de Futebol Estevesense

Assunto: Informa da atribuição, ao Clube de Futebol Estevesense, da realização, nos próximos 2 meses, de 7 provas em Santo Estêvão. Serão 5 provas do calendário distrital de Ginástica de Trampolins e 2 do calendário nacional:

16 de fevereiro:

- Campeonato Distrital de Duplo-Minitrampolim
- 2.º Encontro Distrital de Benjamins (5 - 8 anos)

2 de março:

- 1.ª Prova Nacional de Apuramento para os Jogos Europeus (Jogos Olímpicos da Europa)

9 e 10 de março

- Campeonato Distrital de Trampolim Individual
- Campeonato Distrital de Trampolim Sincronizado
- 3.º Encontro Distrital de Benjamins (5 - 8 anos)

23 de março

- 2.ª Prova Nacional de Apuramento para os Jogos Europeus

A exemplo do ocorrido nas 3 provas que se realizaram em janeiro, solicitam a colaboração do Município para o seguinte:

- **Utilização do pavilhão** gimnodesportivo de Santo Estêvão nessas datas
- **Apoio de uma funcionária** durante o evento, para garantir a abertura do recinto, a higiene dos balneários e instalações sanitárias e limpeza do recinto antes do início e após o mesmo.
- Colocação de **2 palcos de 8m x 2m** para o ajuizamento de trampolim (Já existem no local caso não sejam necessários antes destes eventos)
- Cedência de **7 biombos** (só existem atualmente no pavilhão)
- Colocação de **5 fontes de calor (aquecedores a gás)** para obviar ao extremo frio que se fará sentir no recinto (em especial nas provas nacionais de 2 e 23 de março, pois serão as Seleções Nacionais a concorrer nestas provas)
- Cedência de uma **aparelhagem de som** com possibilidade de uso de microfone sem fios, e CDs e com capacidade de projetar o som para todo o espaço e bancadas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o Ponto em apreço e disse pensar que, no global, a Câmara Municipal pode deliberar no sentido de ceder o solicitado, sendo que, à semelhança do ano anterior, não é possível corresponder ao pedido das fontes de calor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o pavilhão gimnodesportivo de Santo Estêvão ao Clube de Futebol Estevense e prestar o apoio logístico solicitado para a realização de 4 provas do Calendário Distrital e Nacional de Ginástica de Trampolins em Santo Estêvão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 33 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 858/2019

PEDIDO FORMULADO: No âmbito dos auxílios económicos, a progenitora da aluna veio ao atendimento, solicitar atribuição de escalão A, uma vez que a menor não têm abono de família atribuído pela Segurança Social, porque ainda não está legalizada, sendo que o processo de legalização já se encontra a decorrer.

Face a essa situação foi elaborado relatório familiar.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, o aluno, por ser oriundo de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Assim, face ao exposto, **propõe-se a atribuição de escalão A, dos auxílios económicos, à aluna.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara da Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 25 de janeiro de 2019

A técnica superior de Sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 858/2019, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação Social n.º 859/2019

PEDIDO FORMULADO: No âmbito dos auxílios económicos, a progenitora da aluna veio ao atendimento, solicitar atribuição de escalão A, uma vez que a menor presentemente não tem abono de família atribuído pela Segurança Social. Teve que pedir reavaliação, uma vez que o progenitor já não consta do seu agregado familiar, por motivos de separação.

Face a essa situação foi elaborado relatório familiar.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, a aluna deveria ser enquadrada no escalão 1, respeitante ao abono de família da Segurança Social.

Assim, face ao exposto propomos a **atribuição do escalão A**, no âmbito dos auxílios económicos, à **aluna**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara da Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto, se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 28 de janeiro de 2019

A técnica superior de Sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 859/2019, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 35 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de adiantamento de apoio financeiro à Associação de Festas de Santo Estêvão – Ano 2019;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e a Associação Recreativa do Porto Alto, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube União Artística Benaventense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019 / Proposta de adjudicação;
- Aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do contrato de Acordo Quadro n.º 01/2019, pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Municipal da Lezíria do Tejo – Minuta do contrato;
- Licença administrativa / Construção nova / Anexo;
- Certidão de destaque;
- Pedidos de parecer;
- Reabilitações urbanas / Vistorias;
- Il Jantar do Explorador – 16 de fevereiro de 2019 – Pedido de utilização do refeitório do Centro Escolar de Benavente;
- Carnaval de Samora Correia 2019 – Recondicionamento dos carros alegóricos – Pedido de apoio financeiro adicional – Reagendamento após tomada de deliberação pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 28.01.2019 / Proposta;
- Realização do Carnaval Samora Correia 2019 – Pedido de apoio;
- Realização do Carnaval de Santo Estêvão – Pedido de apoio;
- Realização do Carnaval de Benavente – Pedido de apoio;
- Enchimento do depósito do gás – EB 2,3 Porto Alto;
- Pedido de apoio para a realização de 4 provas do Calendário Distrital e Nacional em Santo Estêvão;
- Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão;
- Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e quarenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXOS

2.^a Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2019

(06 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 11 de fevereiro de 2019



**Município
de
Benavente**

**2ª Alteração
ao**

Orçamento

**da RECEITA e da
DESPESA**

para o ano financeiro de



APROVAÇÃO – em 06/02/2019

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 2

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020121	Outros bens	243 000,00	6 000,00		249 000,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020203	Conservação de bens	447 166,00	16 000,00		463 166,00	
02 020204	Locação de edifícios	102 600,00	750,00		103 350,00	
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	71 500,00	35 000,00		106 500,00	
02 020217	Publicidade	30 000,00	10 000,00		40 000,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	142 100,00	10 000,00		152 100,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022503	Diversos	416 200,00	25 000,00		441 200,00	
02 02022504	Encargos com aterro sanitário	733 320,00		139 401,00	593 919,00	
02 02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	126 500,00	7 500,00		134 000,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0405	Administração local					
02 040501	Continente					
02 04050102	Freguesias	524 290,00	251,00		524 541,00	
02 0407	Instituições sem fins lucrativos					
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	528 286,00	6 000,00		534 286,00	
02 0408	Famílias					
02 040802	Outras					
02 04080201	Programas ocupacionais	104 000,00	10 000,00		114 000,00	
	Despesas Correntes:	3 468 962,00	126 501,00	139 401,00	3 456 062,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010301	Instalações de serviços	637 300,00	700,00		638 000,00	
02 070104	Construções diversas					
02 07010408	Viação rural	147 630,00	1 500,00		149 130,00	
02 070106	Material de transporte					



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2019

Despesa

Alteração Nº 2

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 07010601	Recolha de resíduos	180 000,00	10 700,00		190 700,00	
	Despesas de Capital:	964 930,00	12 900,00	0,00	977 830,00	
	Total do Orgão 02:	4 433 892,00	139 401,00	139 401,00	4 433 892,00	
	Total de despesas correntes:	3 468 962,00	126 501,00	139 401,00	3 456 062,00	
	Total de despesas de capital:	964 930,00	12 900,00	0,00	977 830,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	4 433 892,00	139 401,00	139 401,00	4 433 892,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**2ª Alteração
às**

**GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

**para o ano financeiro
de**

2019

APROVAÇÃO – em 06/02/2019

Por despacho do Srº Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2017

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2019
Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes			
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2020	2021	2022	2023 e seguintes
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						878 920,00	246 050,00	1 124 970,00	13 500,00		892 420,00	246 050,00	1 138 470,00		
02	001					Cultura						813 690,00	246 050,00	1 059 740,00	13 500,00		827 190,00	246 050,00	1 073 240,00		
02	001	20145001				Apoio atividades culturais das coletividades e associações	02	040701	006	01/14/12/22		45 000,00	60 000,00	105 000,00	5 000,00		50 000,00	60 000,00	110 000,00		
02	001	20145002				Apoio realização festas tradicionais e religiosas	02	040701	006	01/14/12/22		15 000,00	68 050,00	83 050,00	1 000,00		16 000,00	68 050,00	84 050,00		
02	001	20145022				Outras Iniciativas Culturais e Recreativas	02	02022505	006	01/14/12/22		10 000,00	30 000,00	40 000,00	7 500,00		17 500,00	30 000,00	47 500,00		
04						AÇÃO SOCIAL						29 447,00	60 000,00	89 447,00	700,00		30 147,00	60 000,00	90 147,00		
04	001					Solidariedade Social						29 447,00	60 000,00	89 447,00	700,00		30 147,00	60 000,00	90 147,00		
04	001	2016 56				Reabilitação do edifício do Centro de Dia de Santo Estevão (2ª Fase)	02	07010301	004	01/16/12/19		1 000,00	0,00	1 000,00	700,00		1 700,00	0,00	1 700,00		
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						131 200,00	85 000,00	216 200,00	750,00		131 950,00	85 000,00	216 950,00		
06	001					Habitação						118 600,00	0,00	118 600,00	750,00		119 350,00	0,00	119 350,00		
06	001	20135046				Rendas Habitação Social	02	020204	007	01/13/12/22		93 600,00	0,00	93 600,00	750,00		94 350,00	0,00	94 350,00		
07						PROTECÇÃO CIVIL						216 600,00	145 500,00	362 100,00	14 000,00		230 600,00	145 500,00	376 100,00		
07	003					Segurança Edifícios Municipais						15 000,00	0,00	15 000,00	14 000,00		29 000,00	0,00	29 000,00		
07	003	20145030				Manutenção de sistemas de intr. e de deteção de incêndios	02	020203	002	01/14/12/22		15 000,00	0,00	15 000,00	14 000,00		29 000,00	0,00	29 000,00		
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						1 411 720,00	30 000,00	1 441 720,00	-128 701,00		1 283 019,00	30 000,00	1 313 019,00		
09	003					Resíduos sólidos						1 400 520,00	5 000,00	1 405 520,00	-128 701,00		1 271 819,00	5 000,00	1 276 819,00		
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						1 208 320,00	0,00	1 208 320,00	-139 401,00		1 068 919,00	0,00	1 068 919,00		
09	003	20105037 2				Encargos com aterro sanitário	02	02022504	004	01/10/12/43		733 320,00	0,00	733 320,00	-139 401,00		593 919,00	0,00	593 919,00		
09	003	2019 8				Aquisição veículo para recolha de resíduos sólidos	02	07010601	004	01/19/12/19		180 000,00	0,00	180 000,00	10 700,00		190 700,00	0,00	190 700,00		
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						1 577 160,00	129 000,00	1 706 160,00	7 000,00		1 584 160,00	129 000,00	1 713 160,00		
11	001					Espaços verdes						1 403 400,00	129 000,00	1 532 400,00	7 000,00		1 410 400,00	129 000,00	1 539 400,00		
11	001	2015 46				Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes						260 100,00	20 000,00	280 100,00	2 000,00		262 100,00	20 000,00	282 100,00		
11	001	2015 46 1				Conservação de zonas verdes	02	020203	004	01/15/12/22		5 000,00	10 000,00	15 000,00	2 000,00		7 000,00	10 000,00	17 000,00		
11	001	20155007				Arborização de logradouros, ruas e praças e aquisição de flores e plantas ornamentais	02	020121	004	01/15/12/22		5 000,00	5 000,00	10 000,00	5 000,00		10 000,00	5 000,00	15 000,00		
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						1 565 590,00	694 000,00	2 259 590,00	2 500,00		1 568 090,00	694 000,00	2 262 090,00		
12	001					Ruas e arruamentos						1 369 960,00	452 000,00	1 821 960,00	1 000,00		1 370 960,00	452 000,00	1 822 960,00		
12	001	20155009				Conservação/ Manutenção de arruamentos						68 500,00	35 000,00	103 500,00	1 000,00		69 500,00	35 000,00	104 500,00		
12	001	20155009 2				Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15/12/22		58 500,00	20 000,00	78 500,00	1 000,00		59 500,00	20 000,00	79 500,00		
12	002					Rede Viária e sinalização						195 630,00	242 000,00	437 630,00	1 500,00		197 130,00	242 000,00	439 130,00		
12	002	2015 45				Pavimentação de caminhos no concelho						146 630,00	180 000,00	326 630,00	1 500,00		148 130,00	180 000,00	328 130,00		
12	002	2015 45 2				Pavimentação caminhos Santos Estevão	02	07010408	004	01/15/12/21		66 080,00	45 000,00	111 080,00	1 500,00		67 580,00	45 000,00	112 580,00		
15						Serviços Gerais da Autarquia						1 087 652,00	130 000,00	1 217 652,00	15 000,00		1 102 652,00	130 000,00	1 232 652,00		



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2019
Alteração Nº 2

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2020	2021	2022	2023 e seguintes		
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
15	001					Despesas Correntes						1 031 900,00	130 000,00	1 161 900,00	15 000,00		1 046 900,00	130 000,00	1 176 900,00				
15	001	2014	5055			Contrato de emprego/inserção e estágios - IEFP	02	04080201	01	01/14	12/22	104 000,00	0,00	104 000,00	10 000,00		114 000,00	0,00	114 000,00				
15	001	2015	5018			Prestação de Serviços - Medicina no Trabalho	02	020220	01	01/15	12/22	16 000,00	0,00	16 000,00	5 000,00		21 000,00	0,00	21 000,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												1 347 500,00	238 050,00	1 585 550,00	-75 251,00	0,00	1 272 249,00	238 050,00	1 510 299,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____